SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 20 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2458

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

OBJETO: registro de preço para futura contratação de serviços de implantação, remoção e manutenção em engenharia de tráfego, sinalização viária e dispositivos de segurança, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais, insumos e mão-de-obra. Esses serviços serão realizados nos municípios integrantes do CM GRANPAL e demais conveniados.

ATA DE SUSPENSÃO
Aos dezenove dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, nas dependências do CM GRANPAL, sito na avenida das Indústrias, 469, sala 101, bairro São João, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, o servidor Ricardo Aloenis Schmidt, pregoeiro, **procedeu com a suspensão do pregão 010/2018. Considerando a representação 5592-0299/18-8 no TCE/RS é razoável a suspensão "sine die" do presente procedimento até a apresentação dos esclarecimentos preliminares.** A presente ata será publicada na mesma forma em que se deu a publicação original. O edital com as alterações pode ser acessado em www.granpal.com.br. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RICARDO ALOENIS SCHMIDT
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:449F73E1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de prestador de serviços para a execução de recuperação de vias não pavimentadas pelo processo progressivo de regularização granulométrica e aplicação de micro revestimento, com fornecimento de equipamentos, insumos e mão-de-obra. Esses serviços serão realizados nos municípios integrantes do CM GRANPAL e demais conveniados.

ATA DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, nas dependências do CM GRANPAL, sito na avenida das Indústrias, 469, sala 101, bairro São João, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, o servidor Ricardo Aloenis Schmidt, pregoeiro, procedeu pela prorrogação do pregão 011/2018. Considerando o elevado número de municípios abrangidos na presente licitação; considerando a distância territorial entre os municípios participantes; considerando a necessidade de garantir a exequibilidade dos contratos e efetiva prestação dos serviços; decide acrescentar o item 10.2 no edital, republicá-lo e alterar a data de realização do certame para 10/1/2018, às 9h.
A presente decisão será publicada nos meios oficiais de publicação, bem como o edital retificado. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.

RICARDO ALOENIS SCHMIDT
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:488A1355

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Edital de pregão eletrônico 006/2018. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos para uso humano para municípios pertencentes ao CM GRANPAL e consórcios conveniados. Proposta: até às 09h do dia 10/01/2019. Abertura: 09h. Edital disponível em **www.granpal.com.br;** www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:FB427ACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2017

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2017.
Data: 30.06.2017. Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa Empresa**SOCIEDADE BENEFICIENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL – SBAIC,** entidade beneficiente, inscrita no CNPJ nº 90 167 099/0001-03. Objeto: PRORROGAÇÃO

do prazo de vigência do Contrato n° 098/2017, firmado entre as partes em 30/06/2017, vigendo por mais um ano a contar de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019 e Alteração dos valores, sendo que o valor mensal a ser pago pelo Contratante passará a ser de R$ 1.006,00 (um mil e seis reais), com um reajuste de 5,16% (cinco vírgula dezesseis por cento), totalizando ao final de 12 (doze) meses a importância de R$ 12.072,00 (doze mil e setenta e dois reais). Permanecem inalteradas e com plena vigência as demais cláusulas firmadas no Contrato nº 098/2017 celebrado em 30 de junho de 2017. Data: 19.12.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:2B46AB5C

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos, graxas e líquidos para freios para manutenção das máquinas, caminhões, veículos e implementos agrícolas do município de Alegria-RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **às 08:00 (oito) horas, do dia 08 do mês de janeiro do ano de 2019**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:00 ás 13:00 horas, e das 13:00 ás 17:00 horas, ou ainda no site:pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 19 de dezembro de 2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:E795127E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que o edital da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição futura e parcelada de Pedra Grês para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação; **Foi RETIFICADO.**
Houve alteração no item 9 do edital - pertinente aos documentos de habilitação - e na data e horário da sessão que será no dia 09/01/2019.
O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações), também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 18 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Lucena Ventura
Código Identificador:0EE1A378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados a SUSPENSÃO da Licitação na Modalidade Pregão Presencial que iria se realizar na data de 20/12/2018, às 9 horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a implantação de Rede de Fibra Óptica Apagada para o Município de Alvorada-RS, contemplando o gerenciamento dos pontos de acesso de governo, videomonitoramento para segurança de praças e logradouros públicos, telefonia IP e WiFi público.
Motivo: necessário tempo hábil a fim de análise em relação a questionamentos realizados por empresas acerca do edital licitatório.
Maiores informações, pessoalmente, no Departamento de Compras, Contratos e Licitações; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:9099D575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.771/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo n° 38.561/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **ROMILDO CATARINA ROSA**, auxiliar administrativo, matrícula nº 2000101397, de 30 (trinta) dias, de **02/01/2019 a 31/01/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *03/08/2010 a 02/08/2015,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:985FDBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.773/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 35.145/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **MARCELO CAVANUS VICARI**, desenhista projetista, matrícula nº 2010104745,

de 30 (trinta) dias, de **02/01/2019 a 31/01/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *19/07/2010 a 18/07/2015,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:7806F768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.774/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 38.196/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **RONY BRANCO DE OLIVEIRA**, pedreiro, matrícula nº 2008103893, de 30 (trinta) dias, de **15/01/2019 a 13/02/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *23/06/2013 a 22/06/2018,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:57D9D830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.775/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 38.997/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **GILMAR FORTUNATO**, motorista, matrícula nº 2008103989, de 30 (trinta) dias, de **02/01/2019 a 31/01/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *29/08/2013 a 28/08/2018,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:917F66CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.776/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 35.378/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **AURÉLIO HENSZEL NUNES**, pedreiro, matrícula nº 2012105699, de 90 (noventa) dias, de **02/01/2019 a 01/04/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *11/05/2012 a 10/05/2017,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:3CD00EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.777/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 39.495/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **ROGÉRIO PELLENZ**, operador de maquinário pesado, matrícula nº 2010104813, de 30 (trinta) dias, de **04/02/2019 a 05/03/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *06/10/2010 a 05/10/2015,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:7DC15818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.770/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 36.099/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **FABIANA FERNANDES BAUER**, fiscal, matrícula nº 1998100441, de 30 (trinta) dias, de **10/12/2018 A 08/01/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *15/04/2008 a 14/04/2013,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:C3D3EFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.778/2018

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 34.884/2018;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **CARLA ROSEANE GLINKA DA CRUZ CAETANO**, desenhista projetista, matrícula nº 2013107180, de 30 (trinta) dias, de **02/01/2019 A 31/01/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *21/10/2013 a 20/10/2018,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:9BC9850B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição parcelada e futura de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para o Corpo de Bombeiros de Alvorada, sendo o início das disputas de preço o dia **8 de janeiro de 2019, às 10 horas.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:A1F6BF9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 48/2018

DECRETO Nº 048, 05 de DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI E REGULAMENTA OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA EM TERRENO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARROIO DOS RATOS, LUCIANO LEITES ROCHA, no uso das atribuições que me confere aLei Orgânicado Município:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas relativas à exigência de documentação obrigatória para pedido de ligação de água nos terrenos do município,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte que desejar fazer o requerimento para pedido de ligação de água nos terrenos do município, deverá trazer os seguintes documentos obrigatórios e fazer o pedido no protocolo geral:

- Cópia do CPF e RG;
- Conta de Luz;
- Declaração de posse de no mínimo 05 (cinco) anos, com relato de 02 (duas) testemunhas confrontantes, mencionando o tempo de moradia do requerente, sendo este documento registrado em cartório.

Art. 2º O modelo de declaração de posse, poderá ser retirado na Prefeitura, junto ao Protocolo Geral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de dezembro de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Etiana Ruiz Zomer
Código Identificador:BCD67B5B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 55/2018

DECRETO Nº 055, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal (URM) para o Exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARROIO DOS RATOS, LUCIANO LEITES ROCHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É fixado em R$ 226,30 (duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos) o valor da URM para o exercício de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 18 de dezembro de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Etiana Ruiz Zomer
Código Identificador:DE4F5559

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 820/2018

PORTARIA Nº 820/2018.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR HORST FLÁVIO GEHRKE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** no período de férias**,** o servidor, HORST FLAVIO GEHRKE, matrícula 4638-8/1, cargo de Operador de Máquinas, do dia 17/12/2018 a 01/01/2019, referente ao período aquisitivo de 25/01/2017 a 24/01/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:8625D6E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 821/2018

PORTARIA N° 821/2018

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA LEILA TISSOT BARASUOL.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, em 10 de dezembro de 2018, a conclusão do estágio probatório da servidora LEILA TISSOT BARASUOL, matrícula 2135-2, cargo de Professora, com pontuação 4.260, sendo aprovada, conforme Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, ficando a servidora estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B1D61F93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 822/2018

PORTARIA Nº 822/2018.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA RUBIA KLAMT.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 506/2017, para a servidora RUBIA KLAMT, Matrícula 4619-1, cargo de Agente Administrativo, no dia 01/06/2018, na tarde dos dias 02/07/2018, 10/07/2018, 17/07/2018, 20/07/2018, 27/07/2018, 10/09/2018, 11/09/2018, 12/09/2018, na manhã do dia 24/09/2018, na tarde do dia 04/10/2018 e 05/10/2018, na manhã do dia 31/10/2018, na tarde do dia 15/10/2018 e no dia 08/11/2018 , referente ao período de 15/06/2015 a 14/06/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:8395496A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3797 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO EXECUTIVO Nº 3797 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece período máximo para utilização de veículos que prestam serviços de transporte escolar.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 50 de Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.078 de 31 de Julho de 2007, e,

CONSIDERANDO a preocupação constante com a segurança dos alunos transportados por veículos de transporte coletivo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido como período máximo o tempo de 30 (trinta) anos, a partir do ano de fabricação, para utilização de veículos que venham a prestar serviços de transporte escolar no Município.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:92573D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3798/2018.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3798/2018.

Estabelece o Calendário Letivo para o exercício de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, usando das atribuições legais e conforme o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica estabelecido em 200 (duzentos) dias anuais o Calendário Letivo para o exercício de 2019, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), ficando determinado que, os profissionais da Educação gozarão férias no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de Janeiro de 2019, os períodos de 01 de Fevereiro de 2019 à 14 de Fevereiro de 2019; de 29 de Julho de 2019 à 04 de Agosto de 2019 e de 26 de Dezembro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019 serão considerados períodos de recesso escolar.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:42F51D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3799 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3799 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 500,00.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 1959/17 de 08 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.011 – Ampliação e Edificação da Garagem
4.4.90.51.00 – 9164 – Obras e Instalações.....R$ 500,00

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00 – 76 – Material de Consumo.....R$ 500,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:8F75B931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº109/2018

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº109/2018
REFORMA, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** Senhor **JOSÉ WALDIR CALLAI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7006787449, portador do CPF nº 274.581.050 - 20, residente e domiciliado na cidade de Augusto Pestana – RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PROGRESSO LTDA**, com sede em R Operaria nº 612 VL Operaria, na cidade de CAMPO NOVO, inscrita no CNPJ sob Nº 26.840.023/0001-06, representada neste ato pelo Srº **DIEGO**

FELIPE DOS SANTOS RAMOS Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas **sob nº 042.711.180-36** e **RG 91.255.699-14**, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato n° 109/2018, constante do **Processo Administrativo nº 816/2018**, Edital de Licitação na **Modalidade de Tomada de Preços Nº 02/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem por finalidade alterar o orçamento da obra, em função da necessidade de pequenas adequações no projeto. As adequações referem-se à inclusão de novos serviços, devido à necessidade de adequações técnicas de execução de muros de contenção para adequação da terraplenagem às necessidades operacionais, de forma a garantir a funcionalidade plena da obra a ser executada, conforme Nota Técnica ao Aditivo 1, em anexo. Os itens incluídos tiveram seu preço calculado com base no SINAPI, mês de referência Setembro/2018, sobre o qual foi aplicado coeficiente de desconto na ordem de 17,92%, inferido da comparação entre valor total proposto na licitação e valor total da proposta vencedor.

Inciso I - O valor a ser aditivado é de R$ 30.441,80 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), sendo R$ 22.831,30 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos), referente a materiais e R$ 7.610,50 (sete mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos), referentes a mão de obra, passando o novo orçamento geral da obra a ser de R$ 844.531,68 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

Inciso II - A planilha orçamentaria destes serviços aditivados e Nota Técnica de Reprogramação pelo responsável técnico pelo projeto da obra fazem parte integrante deste aditivo.

Inciso III – Em função do acréscimo de serviços do presente aditivo, será alterado o prazo da obra, conforme Cláusula Sétima do Contrato n° 109/2018. Serão acrescidos 30 (trinta) dias, passando o prazo para a conclusão da obra a ser de 210 (duzentos e dez) dias, descontados os dias de chuva e os impraticáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - Será adotado o novo cronograma físico financeiro contemplando estas alterações, o qual faz parte deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n° 109/2018 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Comercio de Materiais de Construcao Progresso LTDA
CNPJ: 26.840.023/0001-06
Responsável
DIEGO FELIPE DOS SANTOS RAMOS
CPF 042.711.180-36

TESTEMUNHAS:

01)
CPF:_____

02)
CPF:_____

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:CC7BD286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
2° ADITIVO AO CONTRATO Nº109/2018

2° ADITIVO AO CONTRATO Nº109/2018
REFORMA, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** Senhor **JOSÉ WALDIR CALLAI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7006787449, portador do CPF nº 274.581.050 - 20, residente e domiciliado na cidade de Augusto Pestana – RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PROGRESSO LTDA**, com sede em R Operaria nº 612 VL Operaria, na cidade de CAMPO NOVO, inscrita no CNPJ sob Nº 26.840.023/0001-06, representada neste ato pelo Srº **DIEGO FELIPE DOS SANTOS RAMOS** Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas **sob nº 042.711.180-36** e **RG 91.255.699-14**, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato n° 109/2018, constante do **Processo Administrativo nº 816/2018**, Edital de Licitação na **Modalidade de Tomada de Preços Nº 02/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem por finalidade alterar o orçamento da obra, em função da necessidade de pequenas adequações no projeto. As adequações contemplam a supressão de itens licitados cuja execução não se faz necessária no momento, conforme Nota Técnica ao Aditivo1, pois foi suprimido serviços de alvenaria e fundação da proposta vencedora em quantitativo compatível com as novas estruturas propostas no aditivo 01 ao Contrato n° 109/2018.

Inciso I - O valor a ser suprimido é de R$ 4.152,87 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), sendo R$ 3.114,65 (três mil, cento e catorze reais e sessenta e cinco centavos), referente a materiais e R$ 1.038,22 (um mil, trinta e oito reais e vinte e dois centavos) passando o novo orçamento geral da obra a ser de R$ 840.378,81 (oitocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Inciso II - A planilha orçamentária destes itens suprimidos fazem parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Será adotado o novo cronograma físico financeiro contemplando estas alterações, o qual faz parte deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n° 109/2018 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Comercio de Materiais de Construcao Progresso LTDA
CNPJ: 26.840.023/0001-06
Responsável
DIEGO FELIPE DOS SANTOS RAMOS
CPF 042.711.180-36

TESTEMUNHAS:

01)
CPF:_____

02)
CPF:_____

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:14E59026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018

2º aditivo ao CONTRATO Nº 116/2018
INTEGRA DO PREGAO PRESENCIAL Nº 24 /2018

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VILMAR ZIMMERMANN, Brasileiro, inscrito no CPF sob nº 331.968.000 – 59, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **Hiper Brink Comercio e Representação LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 02.168.956/0001-22 .estabelecida na Rodovia ERS 118, nº 449, KM 38, Bairro Tarumã , na cidade de Viamão , neste ato representado por Eider Thorman Ventura Filho, comerciante, inscrito no CPF sob nº 439148020-49, para efeitos do presente, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a Adjudicação da licitação para a aquisição objetivando a contratação de empresa para o , conforme Pregão Presencial nº 24/2018, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente aditivo mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de entrega do objeto do Contrato nº 116/2018 com Ordem de fornecimento nº 1498, com prazo de entrega estabelecido em 30 (trinta) dias contados a partir de 30/10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a justificativa apresentada pela Empresa, prorroga-se o prazo de entrega dos objetos do Contrato nº 116/2018, de 19/12/2018 para 19/01/2019, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 116/2018, continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

Augusto Pestana, 19 de dezembro de 2018.

VILMAR ZIMMERNANN
Prefeito Municipal
Contratante

Hiper Brink Comercio e Representação LTDA
EIDER THORMAN VENTURA FILHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

01)_____
02)_____

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:122DD48D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO N° 141 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Decreta Expediente Interno de 21 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Expediente Interno de 21 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019 no âmbito da administração municipal.

Art. 2° - Os servidores das áreas essenciais, como saúde, não estão sujeitos ao expediente interno estabelecido neste decreto.
Parágrafo único: As escalas para o desenvolvimento de tais serviços serão organizados pelo secretário da respectiva pasta.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 19 de dezembro de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:888956DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO CONVOCATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS 002/2018

ATO CONVOCATÓRIO
Ficam intimadas a empresas listadas abaixo a apresentar contra recurso ou demais alegações ao recurso protocolado pela empresa Coesul - Construtora Extemo Sul Ltda, na data de 18/12/2018, referente ao processo licitatório Tomada de Preços 002/2018.
O prazo para protocolo de contra recurso inicia-se em 19/12/2018, pelo período de 5 (cinco) dias úteis a contar desta data.

EMPRESAS CONVOCADAS A APRESENTAR CONTRA RECURSO
Concresul Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 26.277.170/0001-01
Invicta Engenharia e Construções Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob n° 17.015.458/0001-17
Construtora Pelotense Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 92.190.503/0001-95
RGS Engenharia S.A., inscrita no CNPJ sob n° 19.368.227/0001-12
Coesul Construtora Extremo Sul Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 87.654.547/0001-99
Toniolo, Busnello S/A, inscrita no CNPJ sob n° 89.723.977/0001-40
Simonaggio & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 90.055.724/0001-25
Encopav Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 00.061.493/0001-70

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:902E0CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 034/18.

OBJETO: Contratação com análise e julgamento por empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na construção de três áreas cobertas com estrutura pré-moldada de concreto, totalizando 866m² de área a ser construída, sendo: Prédio de Recebimento: 340m²; Prédio da Triagem: 448m² e Prédio do Transbordo: 78m², conforme memorial descritivo, plantas, especificações, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes e indesmembráveis deste edital, constituindo-se no Anexo III do mesmo. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Construlog Ltda. resultou HABILITADA para a fase de Propostas, atendendo às exigências do edital convocatório e, considerando o critério de julgamento estabelecido, qual seja, "Menor Preço Global", a Comissão de Licitações deliberou em declarar vencedora do certame, para a execução total do objeto licitado, a empresa Construlog Ltda., com o valor global de R$ 599.105,82. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados no Depto. de Compras/Custos e Licitações.

Campo Bom, 19 de dezembro de 2018.

RAUL OLIVEIRA JUNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:61D09F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 216/2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 20 de dezembro de 2018, o concursado abaixo relacionado, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2015, de 30/04/2015:

Portaria nº 47.808/2018, de 19.12.2018, que nomeia **MARCO ANTONIO ROCHA RODRIGUES** para o cargo de Zelador I – 47ª classificação.

Fique o nomeado ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de dezembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E8B4B8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 217/2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 20 de dezembro de 2018, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2018, de 25.06.2018.

NATANIA FERREIRA DUARTE para o cargo de Médico Clínico Geral 22ª classificação;
ALVARO ALBERTO AZEVEDO FERNANDES para o cargo de Médico Geral Comunitário 31ª classificação.

Fiquem os convocados cientes de que têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento das convocações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de dezembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8DE52CE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DISPENSA 46/2018

No processo que tem como objeto de aquisição de bomba d'água e conserto do poço artesiano da localidade de Pinheirinhos, que tem como empresa contratada Pedro Ivanir Magro & Cia Ltda , onde sê lê o valor de R$ 12.530,00 (doze mil quinhentos e trinta reais), leia-se R$ 13.530,00 (treze mil quinhentos e trinta).

Capão Bonito do Sul, 19 de dezembro de 2018.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:3D3085D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1287/2018 – Dispensa de Licitação nº 31/2018

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação serviços de consultoria/assessoria técnica para readequação das atribuições dos cargos dos profissionais que atendem a Unidade de Saúde e no ESF, bem como para que exerça o papel de mediador entre gestor e equipe, compreendendo um total de 16 horas, sendo estas distribuídas no período de um mês.

Contratado: Débora Regina Martins, CPF 738.068.200-82.

Valor Contratado: R$ 185,00/hora, total R$ 2.960,00.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:8E90FE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1285/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018

Objeto: Inscrição de 56 profissionais das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para participação no Congresso Internacional de Educação, com carga horária de 40 horas de formação, oferecido pela FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUVATES, a ser realizado no primeiro semestre de 2.019.
Favorecido: Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES – CNPJ nº 04.008.342/0001-09
Valor das Inscrições: R$ 9.800,00, correspondendo à R$ 175,00 por inscrição.
Fundamento Legal: Art. 25, inciso I c/c art. 13, da Lei 8.666/93.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:5BC055B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação para elaboração de PPCI conforme legislação vigente para o evento de Aniversário do Município, 19ª Mateada e Folclore em Praça Pública.
VALOR:R$ 1.850,00

Contratada:
LEONILDA PESSOTO MANCHINI - ME
CNPJ: 02.921.197/0001-27.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:05C4A301

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação para fornecimento de material e mão de obra para instalação da nova entrada de energia elétrica para Escola Municipal de Educação Infantil Bem Me Quer.
VALOR: R$ **2.140,12**

Contratada:
AGROWEL AGROPECUARIA WESCHTER LTDA
CNPJ: 02.383.141/0001-66.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:D6E8D3DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação para fornecimento de material e mão de obra para instalação da nova entrada de energia elétrica para Escola Municipal de Educação Infantil Bem Me Quer.
VALOR: R$ 1.700,00

Contratada:
MARCELO LUIZ WEBER
CNPJ: 27.568.003/0001-82.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:78F11A94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte com caminhão caçamba para transporte de cascalho.
VALOR: R$ **6.620,00**

Contratada:
SILVIO STRADA
CNPJ: 03.708.846/0001-79.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:FFBB9B26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação para locação de 06 banheiros químicos entre os dias 13 a 16 de dezembro de 2018, durante as festividade de aniversário do município , na 19 ª Mateada e Folclore em praça pública.
VALOR: R$ **3.800,00**

Contratada:
BANXAP-BANHEIROS MÓVEIS LTDA
CNPJ: 07.341.479/0001-79.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:486427DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação para aquisição de equipamentos para instalação de videomonitoramento em ruas centrais da cidade, visando maior segurança dos munícipes.
VALOR: R$ 3.723,00

Contratada:
HPR INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA ME
CNPJ: 94.993.250/0001-13.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:908534ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de alimentos para compor a cesta de natal ao usuários do CRAS.
VALOR: R$ **3.406,10**

Contratada:
RAFAEL NATAL MAÇALAI ME
CNPJ: 08.585.163/0001-9***5.***

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:DA330BFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para instalação da Galeria das soberanas, composta de 13 quadros com fotos das Rainha e Princesas do Município desde o ano de 2002.
VALOR: R$ 2.015,00

Contratada:
ANDREIA TAMIOSO ESTUDIOS FOTOGRAFICOS LTDA
CNPJ: 10.272.977/0001-11.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:79B3D5A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para instalação da Galeria das soberanas, composta de 13 quadros com fotos das Rainha e Princesas do Município desde o ano de 2002.
VALOR: R$ **850,00**
CONTRATADA: A.D. IMPRESSOS LTDA
CNPJ: 09.391.886/0001-16.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:AF234F60

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para instalação de ponto novo de energia nas dependências o local denominado de Clube Velho, onde será instalado a Nova Sala do Empreendedor, situada na Rua Carvi, Nº1.068, de acordo com Resolução Nº714/2016 Anel.

Contratada:
RIO GRANDE ENERGIA S.A
CNPJ: 02.016.439/0001-38.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:7DE68BC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de materiais e enfeites natalinos para realizar decoração natalina nas dependências do CRAS e outros espaços públicos**.**
VALOR: R$ 8.834,00

Contratada:
HERMANS & BENETTI LTDA
CNPJ: 94.007.119/0001-30.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:ACBA0F14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Prestação de serviços de segurança na 19º Mateada e Folclore em Praça Publica. **VALOR: R$ 4.000,00**

Contratada:
MAICON RIBEIRO GRAUPE
CNPJ: 32.069.298/0001-82.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:6E701220

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação para fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra necessários para o conserto de diversas máquinas.
VALOR: R$ 12.487,00

Contratada:
COMERCIO E SERVIÇOS MARICATO LTDA-ME
CNPJ: 08.641.479/0001-57.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:DB0C5ADF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa capacitada para efetuar os trabalhos de diagramação e impressão de revista.
VALOR: R$ 2.000,00

Contratada:
GRÁFICA SCHNEIDER LTDA
CNPJ: 01.611.611/0001-39.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:C958E81D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de arcos e pinheiros natalinos.
VALOR: R$ 3.140,00

Contratada:
SILVIO STRADA
CNPJ: 03.708.846/0001-79.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:7D64BCFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 101/2018 - AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas à Secretaria de Saúde. A sessão realizar-se-á 04/01 às 9h, sala de licitações, rua 14 de abril, nº 100, centro. A íntegra do edital está disponível em www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco-RS, 20 de dezembro de 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:78AF8745

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2018
EDITAL N° 01 — ABERTURA
Prefeito Municipal de Coxilha - RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal n° 1.087, de 13 de janeiro de 2011 e posteriores alterações, e em especial pelas normas estabelecidas neste Edital, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a formação de cadastro de reserva para futuras contratações temporárias, nas seguintes funções de: Fiscal Ambiental, Nutricionista, Orientador Social e Professores. Demais informações, edital e anexos disponível no site: http://www.pmcoxilha.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, em 10/12/2018.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizane Biazus
Código Identificador:4B793AD3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 02/2018 — COMDICA/FUMDICA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COXILHA/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1.757/2017, de 21 de setembro de 2017, torna público que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FUMDICA, para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes. A integra do edital está disponível no endereçowww.pmcoxilha.rs.gov.br.

Coxilha, 13 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Elizane Biazus
Código Identificador:86E025BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03/2018 AO CONTRATO 24/2018

Espécie:Aditivo 03/2018 ao Contrato 24/2018
Contratante:Município de Coxilha
Contratada: Jovens Anjos Centro Terapêutico Ltda
Objeto:Prorrogação Prazo Contratual
Data de Inicio: 27/11/2018
Data de Vigência: 26/01/2019
Assinam:Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Angela Dos Santos

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:79A8AD0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 128/2018

Contrato 128/2018. Pregão Presencial nº 31/2018. Contratado: Romildo Fortunato Tuzzin. CNPJ nº 94.559.747/0001-28. Objeto: Fornecimento de alimentos. Valor: R$ 39.472,25 (trinta e nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais com vinte e cinco centavos). Vigência: 19/12/2018 à 28/06/2019. Assinatura: 19/12/2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:A051088E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 129/2018

Contrato 129/2018. Pregão Presencial nº 31/2018. Contratado: Supermercado Freese Ltda - EPP. CNPJ nº 95.073.011/0001-08. Objeto: Fornecimento de alimentos. Valor: R$ 28.927,35 (vinte e oito mil e novecentos e vinte sete reais com trinta e cinco centavos). Vigência: 19/12/2018 à 28/06/2019. Assinatura: 19/12/2018.

ALIAR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:F3B09FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°1305/2018

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN , Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1266/2017.
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação conforme transferências de convênios no valor total de R$88.062,62 (oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) para cobertura das seguintes rubricas:
1.010- Fundo Municipal de Agricultura
332- 449052- 1092- equipamentos e material permanente R$88.062,62
Total geral R$88.062,62
Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de convênios conforme segue:
2418109102000000- 1092- Convenio Patrulha Agrícola R$88.062,62
Total Geral R$88.062,62
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GAB. PREF. MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AOS 09 DE OUTUBRO 2018.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:95DA7FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°1315/2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1o - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o **exercício financeiro de 2019**, compreendendo:
I – O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.
CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2o - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$17.392.712,00(dezessete milhões, trezentos e noventa e dois mil, setecentos e doze reais).
Art. 3o - **A estimativa da receita por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com desdobramento previsto no anexo 01 – Demonstrativo de receitas e despesas.**
Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4° - A despesa orçamentária, no mesmo valor da Receita orçamentária, é fixada em **R$17.392.712,00** (dezessete milhões, trezentos e noventa e dois mil, setecentos e doze reais), sendo:
I – No orçamento fiscal, R$12.711.607,00
II – No orçamento da seguridade social, R$4.681.105,00.
Art. 5° - A despesa total fixada apresenta desdobramento conforme relatório, "natureza da despesa – consolidação geral, páginas um e dois".
Art. 6° - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal n°1304/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das receitas e despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.
Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares
Art. 7° - Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 18%(dezoito por cento) da sua despesas total fixada, compreendendo as operação intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiência de dotação orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
Anulação parcial ou total de suas dotações;
Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço ou ainda do saldo das contas banco excluídos as despesas em restos a pagar.
Excesso de arrecadação.
d) Abrir créditos à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto no orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas de programação aprovada nesta lei;
e) Abrir créditos à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerados a tendência do exercício;
f) Inserir rubricas de receitas e despesas conforme determina as portarias do STN e TCERS;
II- **O Poder Legislativo, mediante resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de créditos suplementares até o limite de 15%, (quinze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a**

anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
Paragrafo Único: Também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea "b" no inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
Art. 8°- No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 7°, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
Insuficiência de dotações do grupo de natureza da despesas 1- pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
Despesas financeiras com recurso provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.
O superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço ou ainda do saldo das contas bancos excluídos as despesas em restos a pagar.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 9° - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 15° da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.
Art. 10° - Fica o Poder Executivo autorização a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 11° - Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada Mês.
Art. 12° - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 13° - Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I do art. 2° da Lei Municipal n°1304/2018, que dispõe as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto no § 1° do mesmo artigo.
Parágrafo único – Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.
Art. 14° - O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das naturezas de receitas e despesas orçamentarias, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).
Art. 15º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2019.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL, DERRUBADAS/RS, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7AC679A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **DENIS BRIDI,** juntamente com a Comissão de Licitação do Município de Dois Irmãos das Missões - RS, nomeada pela Portaria – 304/2018, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 08 de janeiro de 2019, ás 08:30 horas, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o **Edital de Licitações nº. 44/2018**, na modalidade **Pregão Presencial**. O edital se encontra disponível em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. E-mail:licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; Site do Município:http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA CONFORME CONTRATO REPASSE Nº 877416-2018 MAPA/CAIXA.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 26 de novembro de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:C0C01153

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **DENIS BRIDI,** juntamente com a Comissão de Licitação do Município de Dois Irmãos das Missões - RS, nomeada pela Portaria – 304/2018, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 16 de janeiro de 2019, ás 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o **Edital de Licitações nº. 42/2018**, na modalidade **Tomada de Preço**. O edital se encontra disponível em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; Site do Município:http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br.

Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DA EMEI CENTRO – PRÓ INFÂNCIA TIPO 2.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 19 de dezembro de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:89E6886E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **DENIS BRIDI,** juntamente com a Comissão de Licitação do Município de Dois Irmãos das Missões - RS, nomeada pela Portaria – 304/2018, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no 07 de janeiro de 2019, ás 08:30 horas, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o **Edital de Licitações nº. 43/2018**, na modalidade **Pregão Presencial**. O edital se encontra disponível em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. E-

mail:licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; Site do Município:http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE CONFORME CONTRATO REPASSE Nº 873407-2018 MAPA/CAIXA.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 19 de dezembro de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:AD284AF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2018

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar n.º 147/2014 na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Material de Elétrico.
Data: 8 de Janeiro de 2019
Horário: 9h
Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS.
O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Kazanovski
Código Identificador:F5B0A76F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 115/2018
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 115//2018, para aquisição de combustivel (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para abastecimento em bomba no Município de Doutor Maurício Cardoso. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 08 de janeiro de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07:00 às 12h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:1646E48F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.871/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 ORIGEM LEGISLATIVA

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À*ESCOLA MUNICIPAL* ENSINO FUNDAMENTAL JOSE LOUREIRO DA SILVA

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A*Escola Municipal*Ensino Fundamental Jose Loureiro da Silva , localizada na Linha Figueira, neste município de Erval Seco RS, passa a ser denominada ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTALMAMEDES FERREIRA DA SILVA.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 07 de dezembro de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:5468913D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.872/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZA A REPASSAR RECURSOS A ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 – Sec. Municipal da Educação Cultura, Desporto e Turismo
Unidade 04- Departamento Cultural
Proj. Ativ. Repasse a Entidades Culturais
3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições .....R$ 4.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01- Câmara Municipal de Vereadores

Proj. Ativ./ 1.020- Aquisição de Equipamentos para o Poder Legislativo
4.4.90.52.00.00.00.00 0001 Equipamento e Material Permanente.....R$ 4.000,00

ART. 3º - Fica autorizado o poder executivo a repassar a título de contribuição, o valor de R$ 4.000,00 para o Grupo de Escoteiros Desbravadores para despesas de locomoção.
Paragráfo Único – A entidade se compromete a prestar contas, conforme legislação vigente, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 e a Lei Orçamentária Anual.

ART. 4º - A despesa para fazer frente ao repasse do artigo 3º, é o credito aberto pelo artigo 1º da presente lei.
ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 07 de dezembro de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:B4794526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.874/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 26.550,00 (vinte seis mil, quinhentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 – Sec. Municipal da Educação Cultura Desp. E Turismo
Unidade 03- Transporte Escolar
Proj. Ativ. – Compromisso Município Emendas Veiculo
4.4.90.52.00.00.00.00 1020 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 26.550,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 06 – Sec. Municipal da Educação Cultura Desp. E Turismo
Unidade 03- Transporte Escolar
Proj. Ativ./ 2.028
162 3.3.90.39.00.00.00.00.1020 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 26.550,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 12 de dezembro de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:717A0028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 077/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando os procedimentos administrativos destinados à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 2º A instauração do processo administrativo de responsabilização – PAR, destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, caberá:
I – no âmbito da Administração direta, concorrentemente:
a) aos Secretários Municipais, em suas respectivas esferas de atuação;
b) ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.
II – no âmbito da Administração indireta e fundacional, concorrentemente:
a) à autoridade máxima da entidade em face da qual foi praticado o ato lesivo;
b) ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.

§ 1º Caso o legitimado para instauração do PAR tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.
§ 2º Os procedimentos previstos no "caput" deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.
§ 3º Os agentes públicos, os órgãos e entidades municipais têm o dever de comunicar à Unidade de Controle Interno, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§ 4º Compete à autoridade instauradora, além da instauração, o julgamento do processo administrativo previsto no "caput" deste artigo.
§ 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, informando o nome da autoridade instauradora, os nomes dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 2013.
§6º Quando a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa tiver origem na celebração de acordo de leniência, tal informação constará na portaria a que se refere o parágrafo anterior, observado o §6º do artigo 16 da Lei 12.846/2013.
§7º No prazo de 05 (cinco) dias contados da instauração da sindicância ou da publicação da portaria a que se refere o §5º, a autoridade instauradora dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado da instauração do procedimento.

Art. 3º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá requisitar servidores estáveis de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante.

Art. 4º A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.
Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o "caput" deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 5º A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.
Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 6º No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.
§ 1º Do mandado de citação constará:
I - a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 2013, com seu respectivo número;
II - o nome da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante;
III - o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
IV - o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;
V - informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;
VI - a descrição sucinta da infração imputada.
§ 2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento.
§ 3º Estando a pessoa jurídica estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, iniciando-se a contagem do prazo previsto no "caput" deste artigo a partir da publicação.
§ 4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.
§ 5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no §3º deste artigo.

Art. 7º Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.
Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 8º. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.
§1º Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.
§2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.
§ 3º O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requerer que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.
§ 4º O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.
§ 5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 9º. Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:
I - a oitiva de testemunhas referidas;
II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 10. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
§1º As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo será contado a partir da data da cientificação oficial.
§2º Caso não tenha êxito a intimação de que trata o §1º, será feita nova intimação por meio de edital veiculado no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela apuração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital.

Art. 11. O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade instauradora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.
§ 1º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da multa.
§ 2º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação ao agente público responsável pela apuração do fato, a fim de subsidiar processo administrativo disciplinar.
§ 3º Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu *quantum* conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 12. Após o relatório da comissão processante referido no artigo 11 deste decreto, será aberto prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais, sob pena de preclusão.

Art. 13. Transcorrido o prazo do artigo 12 o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 14. Depois da manifestação da Procuradoria-Geral do Município, o processo administrativo será remetido à autoridade instauradora, para julgamento.

Art. 15. A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no artigo 25 deste Decreto, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 16. Da publicação, no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, da decisão administrativa de que trata o "caput" do artigo 15 deste Decreto, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, o qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em até 10 (dez) dias ao Prefeito;
§ 2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§ 3º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, dando-se conhecimento de seu teor ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 17. Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 1º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 6º deste Decreto, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.
§ 2º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.
§ 3º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 deste decreto.
§ 4º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 16 deste Decreto.

DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 18. Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.
§ 1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.
§ 2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 deste Decreto.

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 19. O cálculo da multa do inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I - um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;
II - um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
III - um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;
IV - um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;
V - cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e
VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:
a) um por cento em contratos acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
b) dois por cento em contratos acima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
c) três por cento em contratos acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
d) quatro por cento em contratos acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); e
e) cinco por cento em contratos acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Parágrafo Único. Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), levados em consideração na fixação da sanção os elementos do artigo 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 20. Do resultado da soma dos fatores do artigo 19 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I – um por cento no caso de não consumação da infração;
II – um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;
III – um por cento a um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;
IV – dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e
V – um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos neste Decreto.

Art. 21. Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a mesma será fixada no limite legal.
§ 1º A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor

correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.
§ 4º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano.

Art. 22. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.
§ 1º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.
§ 2º A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 23. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos artigos 19 e 20 deste decreto incidirão:
I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;
II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou
III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 24. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2o do artigo 16 da Lei no 12.846, de 2013.
§ 1o O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no artigo 6º da Lei no 12.846, de 2013.
§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Art. 25. O extrato da decisão condenatória previsto no parágrafo único do artigo 15 deste Decreto será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:
I - no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível na página inicial pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
II - em jornal de grande circulação no âmbito municipal ou regional;
III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.
Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 26. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal, nos arts. 41 e 42 do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 27. Cabe à autoridade instauradora a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 28. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e autuada em autos apartados.
Parágrafo único: A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

Art. 29. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 30. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 1º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com a autoridade instauradora e com o servidor responsável pela Unidade de Controle Interno, quando este não tiver instaurado o PAR, bem como com membro da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.
§ 2º Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada junto à Administração Pública Municipal, em envelope lacrado endereçado à autoridade instauradora e identificado com os dizeres “Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13” e “Confidencial”.
§ 3º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 31. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis motivadamente, contados da apresentação da proposta.

Art. 32. Do instrumento do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
II - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta, e a declaração no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento, antes ou a partir da data de propositura do acordo;
III - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;

Art. 33. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a autoridade instauradora fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Art. 34. Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou se pudesse obtê-los por meios ordinários.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Caberá ao responsável pela Unidade de Controle Interno informar e manter atualizados no Cadastro Estadual e Nacional de Empresas Punidas os dados relativos às sanções aplicadas, observado

o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a legislação pertinente.
Art. 36. Aplica-se, no que não confrontar com as normas e finalidades previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e neste decreto, o disposto na Lei nº 803/1990, que disciplina o processo administrativo na Administração Pública Municipal.
Art. 37. A Unidade de Controle Interno poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846, de 2013.

Art. 38. Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação, não terão efeito suspensivo e deverão ser apreciados no prazo de cinco dias.

Art. 39. As informações publicadas no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, por força deste Decreto, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

Art. 40. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 06 de Dezembro de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:276E40E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 078/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZA A REPASSAR RECURSOS A ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.842/2018:

DECRETA

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 – Sec. Municipal da Educação Cultura, Desporto e Turismo
Unidade 04- Departamento Cultural
Proj. Ativ. Repasse a Entidades Culturais
3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições .....R$ 4.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade 01- Câmara Municipal de Vereadores

Proj. Ativ./ 1.020- Aquisição de Equipamentos para o Poder Legislativo
4.4.90.52.00.00.00.00 0001 Equipamento e Material Permanente.....R$ 4.000,00

ART. 3º - Fica autorizado o poder executivo a repassar a título de contribuição, o valor de R$ 4.000,00 para o Grupo de Escoteiros Desbravadores para despesas de locomoção.
Paragráfo Único – A entidade se compromete a prestar contas, conforme legislação vigente, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 e a Lei Orçamentária Anual.
ART. 4º - A despesa para fazer frente ao repasse do artigo 3º, é o credito aberto pelo artigo 1º da presente lei.
ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 11 de dezembro de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F63D0BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 079/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL"

: **LEONIR KOCHE**, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.874/2018:

DECRETA

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 26.550,00 (vinte seis mil, quinhentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 – Sec. Municipal da Educação Cultura Desp. E Turismo
Unidade 03- Transporte Escolar
Proj. Ativ. – Compromisso Município Emendas Veiculo
4.4.90.52.00.00.00.00 1020 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 26.550,00
ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 06 – Sec. Municipal da Educação Cultura Desp. E Turismo
Unidade 03- Transporte Escolar
Proj. Ativ./ 2.028
162 3.3.90.39.00.00.00.00.1020 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 26.550,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 12 de dezembro de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:60004A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE IMÓVEL RURAL Nº 071/2018- PROCESSO Nº 68/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018.

CONTRATADA: **LEVINO PIMMEL**
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:FF922E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA Nº 36/2018 PROCESSO Nº 143/2018.

CONTRATADA: Elton Antônio Martins de Castro
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:9AE87833

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 PROCESSO Nº 057/2013
5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2013
OBJETO: Considerando o caráter de essencialidade para prestação dos serviços assistenciais da contratante, principalmente no que diz respeito a particularidade dos mesmos; fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até 12 de Fevereiro de 2019 com fundamento no artigo 57, II § 4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas e de pleno direito até a data final da vigência.
CONTRATADA: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços
DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2018.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:A2562FEA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2013 PROCESSO Nº 051/2013
8º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2013
OBJETO: Considerando o caráter de essencialidade para prestação dos serviços assistenciais da contratante, principalmente no que diz respeito a segurança dos mesmos; fica prorrogada a data de vigência do presente contrato de 06 de Janeiro/2019 a 06 de Março/2019 com fundamento no artigo 57, iII § 4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas e de pleno direito até a data final da vigência.
CONTRATADA: Disktoner Copiadoras e Impressoaras Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 17 de Dezembro de 2018.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:F30A0979

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 111/2018).
Contratada: LIDER PAN LTDA.
CNPJ Nº 04.809.375/0001-58
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pães, Bolos e Cucas) - SME

Assinatura: 11/12/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:7980C2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 114/2018).
Contratada: GIOVANI COELHO DE SOUZA ME.
CNPJ Nº 14.270.006/0001-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192/2018 (PREGÃO ELETRÔNICO 114/2018).
Contratada: KAIEME PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 93.969.343/0001-40

Objeto: Aquisição de Óleos, graxa e xampu - SMOSU
Assinatura: 03/12/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:65D251FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 011/2017
SEGUNDO ADENDO
DISPENSA 002/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Sort Pelli Fisioterapia LTDA
CNPJ/MF: 14.778.497/0001-88
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de dezembro de 2018, até 13 de dezembro de 2019.
O valor total referente renovação do contrato é R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais). O valor mensal é de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
Assinatura: 05/12/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:34E62D76

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 275/2018
PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Cesar Augusto do Canto Cordova – ME
CNPJ: 25.308.286/0001-06
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva (carpintaria, pintura, hidráulicos, marcenaria, alvenaria, sistemas elétricos, serviços gerais e sistemas de dados e voz) – Sala Administrativa do Bem Estar Animal - SMMA.
Valor: R$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais).
Vigência: de 19/12/2018 até 18/01/2019.
Assinatura: 18/12/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:51A03FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILAMENTO

CONTRATO 103/2018
Primeiro Apostilamento
Pregão Presencial 005/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Junker e Derivi Psicologia LTDA ME
Fundamento: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a alteração do número do contrato no Termo de Extinção Contratual do contrato nº 103/2018, assinado em 30 de novembro de 2018, previsto no instrumento inicial como contrato N. 113/2018, uma vez que constou equivocadamente, passando a constar como contrato N. 103/2018.
Assinatura: 14 de dezembro de 2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C89650D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILAMENTO

CONTRATO 178/2016
Segundo Apostilamento
Concorrência 003/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos
Fundamento: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002, cujo objetivo é a retificação do valor da suplementação e inclusão do número da ordem de compra no quarto adendo contratual ao contrato nº 178/2016, assinado em 17 de outubro de 2018, pois constou somente o valor de R$ 649.623,80 (seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte três reais e oitenta centavos), passando a constar o valor de R$ 1.559.623,80 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos), e onde constou somente a ordem de compra nº 4696/2018 passa a constar a ordem de compra nº 5542/2018 no quarto adendo contratual ao contrato N. 178/2016.
Assinatura: 12 de dezembro de 2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6B26DC38

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 074/2016
TERCEIRO ADENDO
INEXIGIBILIDADE 029/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Polis Informática LTDA
CNPJ/MF: 00.125.392/0001-15
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 01 de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019.
O valor **total** referente renovação do contrato é **R$ 56.342,28 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)**. O valor **mensal** reajustado pelo IGP-M passa a ser de **R$ 4.695,19 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos)**.
Assinatura: 12/12/2018

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7AEEC09B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO Nº 041/2018

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas. Acesso ao site do IGAM, onde ficarão armazenadas todas as consultas respondidas ao Contratante, textos técnicos, modelos de projetos de leis e documentos, legislações para download.
CONTRATADA: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM - CNPJ: 01.484.706/0001-39
VALOR: R$ 1.509,16 mensais, corrigidos a cada período de 12 meses pelo IPCA acumulado no período da prestação dos serviços.
PERÍODO: prazo de 12 meses prorrogáveis até 60 meses.
FUNDAMENTO: Artigo 25, caput II, da Lei nº 8.666/93.

Flores da Cunha, 19 de dezembro de 2018.

MOACIR ASCARI
Presidente Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

Publicado por:
Jaqueline Gambin
Código Identificador:FEFA948A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DA FAZENDA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, **DESIGNA** a Secretária de Administração Cátia Lima Machado, como responsável pela Secretaria da Fazenda, em substituição ao titular Nerci José Mucha, que se encontra em férias no período de 14/12/2018 à 22/12/2018, conforme prevê o art. 97, da Lei nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:37DC57AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 51, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDITAL N.º 51/2018

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 48/2018, não havendo nenhuma manifestação em relação à homologação da inscrição, **DIVULGA A RELAÇÃO FINAL DE INSCRITO** ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de 01 (um) Técnico em Farmácia, para desempenhar funções junto à Secretaria de Saúde, conforme segue:

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Marili Izabel da Motta Gomes

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretaria de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:78455885

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVORÁ-RS. **CONTRATADA:** MARIA DE LOURDES DAIS DE SOUZA. **OBJETO**: Contratação de empresa que forneça serviços de sonorização nas atividades comemorativas do Natal 2018. **VALOR**: R$ 2.850,00 **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº471/2018, realizado no dia 17/12/2018.

Ivorá, 19 de dezembro de 2018.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:C79E98EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

A Autarquia Água de Ivoti, torna público, que fica designado o dia 04 de janeiro de 2019, as 10 horas, para o prosseguimento da licitação – Pregão Presencial nº 10/2018 referente a contratação de empresa para implantação, customização, treinamento, manutenção (preventiva, evolutiva e corretiva) e suporte técnico de softwares (preferencialmente livres) comercial e de georeferenciamento para a Autarquia Água de Ivoti, tendo como referência os softwares públicos GSAN e GEOSAN. **INFORMAÇÕES:** Pessoalmente na Autarquia Água de Ivoti, pelo site www.aguadeivoti.com.br ou pelo telefone (51) 3563-7230.

Ivoti, 20 de dezembro de 2018.

ADRIANO GRAEFF
Diretor Geral

Publicado por:
Aline Tavares
Código Identificador:C9842C57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 35/2018 - REGISTRO DE PREÇO

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2018
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 10 DE JANEIRO DE 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando através de registro de preços a aquisição de tubos de concreto para canalização pluvial e cloacal em diversos lugares do interior e cidade no Município de Jacutinga. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:C778BE44

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 36/2018

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2018

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 09 DE JANEIRO DE 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de Ambulâncias Tipo A - Simples Remoção tipo furgoneta para a Secretaria de Saúde. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:87DD2503

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2117/2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CABRAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei **estima** a **Receita** e **fixa a Despesa** do Município para o **Exercício Financeiro de 2019**, compreendendo:
I — o **Orçamento Fiscal**, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;
II — o **Orçamento da Seguridade Social**, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculados.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R$- 16.503.200,00 (DEZESSEIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRES MIL, DUZENTOS REAIS).**
Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPEC.	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	7.561.017,75	10.664.232,25	18.225.250,00
Receita Tributária	393.141,30	302.818,70	695.960,00
Receita de Contribuições	-	90.150,00	90.150,00
Receita Patrimonial	37.050,00	46.175,00	83.225,00
Receita de Serviços	168.569,02	0,00	168.569,02
Transferências Correntes	6.847.737,76	10.219.788,55	17.067.526,31
Outras Receitas Correntes	114.519,67	5.300,00	119.819,67
2 – RECEITAS DE CAPITAL		715.450,00	715.450,00
Amortização de Empréstimos	-	10.150,00	10.150,00
Transferências de Capital	-	700.000,00	700.000,00
Outras Receitas de Capital	-	5.300,00	5.300,00
SUB TOTAL – RECEITA BRUTA	7.561.017,75	11.379.682,25	18.940.700,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-12.402,00	-2.425.098,00	-2.437.500,00
Descontos Concedidos – IPTU	-12.402,00	-10.998,00	-23.400,00
Transferência da União – FUNDEB		-2.414.100,00	-2.414.100,00
Transferência da dos Estados - FUNDEB		-	-
TOTAL	7.548.615,75	8.954.584,25	16.503.200,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A **Despesa Orçamentária**, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$- 16.503.200,00 (DEZESSEIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRES MIL, DUZENTOS REAIS),** sendo:

I - No **Orçamento Fiscal**, em **R$-12.210.012,53 (DOZE MILHÕES DUZENTOS E DEZ MIL, DOZE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS);**
II - No **Orçamento da Seguridade Social**, em **R$-4.293.187,47 (QUATRO MILHHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E TRES MIL, CENTO E OITRENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).**

Art. 5º - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**7.271.770,75**	**7.918.379,16**	**15.481.735,00**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.779.529,75	4.959.936,00	9.109.156,08
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
3.3 – Outras Despesas Correntes	3.492.241,00	2.958.443,16	6.372.578,92
4. DESPESAS DE CAPITAL	**276.845,00**	**900.864,96**	**1.021.465,00**
4.1 – Investimentos	186.845,00	900.864,96	931.465,00
4.2 – Inversões Financeiras	-	-	-
4.3 – Amortização da Dívida	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**90.000,00**	-	**90.000,00**
TOTAL	**7.548.615,75**	**8.819.244,12**	**16.503.200,00**

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do **art. 8º** da **Lei Municipal Nº2100/2018,** que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o **Exercício Financeiro de 2017,** os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Ficam autorizados:
I – Ao **Poder Executivo**, mediante **Decreto**, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de **15% (Quinze)** por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;
b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
c) excesso de arrecadação.

II – Ao **Poder Legislativo**, mediante **Resolução da Mesa Diretora da Câmara,** a abertura de Créditos Suplementares até o limite de **20% (Vinte)** por cento de **sua despesa total fixada**, compreendendo as operações intraorçamentárias com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
Parágrafo único. Também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea b do inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2017, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º - No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do **art. 24** da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** para **2019.**
Art.10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 11 - Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as **transferências financeiras** destinadas à **Câmara Municipal** serão disponibilizadas até o dia **20 de cada mês**.
Art. 12 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 13 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos Incisos **I** e **III** do **art. 2º** da **Lei Municipal Nº2100/2018,** que dispõe sobre as **Diretrizes Orçamentárias** para o **exercício financeiro de 2019,** em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.
Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 14 **- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:97796684

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2118/2018

Altera Lei Municipal nº 1501/2013 de 11 de Junho de 2013, que Recria a Tarifa de Água no Município e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A **Lei Municipal nº 1501/2013, de 11 de Julho de 2013**, passa a vigorar com as seguintes alterações:
...
"Art. 2º - ...
...
§ 2º – Excedido o consumo básico, será cobrado o valor de R$-3,00(três reais), por m³ (metro cubico) excedente. (NR)
...
***Art. 5º** - O valor básico da tarifa de água será fixado em R$-20,00 (vinte reais).* **(NR)**
...
Art. 11 – O consumo de água até 20m³ (vinte metro cúbicos) será cobrado através de tarifa social fixada em R$ 20,00 (vinte reais), para os seguintes consumidores. **(NR)**
Art. 12 – O consumo de água além de 20 m³ (vinte metros cúbicos) será cobrado o valor de R$-3,00(três reais), por m³ (metro cúbico) excedente, para os consumidores mencionados no artigo anterior."(NR)
Art. 14 - ...
Parágrafo Único – Os valores de que trata os Art. 5º e Art. 11º será atualizado anualmente pela variação do índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo ou fixado pelo Governo Federal.(NR)
...
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1501/2013 de 11 de Junho de 2013 e alterações posteriores.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos entrando em vigência a partir de 01 de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:98D5E57D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2119/2018

Acrescenta parágrafo único ao Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.877, de 11 de Julho de 2016.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica acrescido parágrafo único ao art. 1º, da Lei Municipal nº 1.877, de 11 de julho de 2016, o qual passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º (....)
Parágrafo único – Até o dia 20 de dezembro de cada ano, o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal.
..."
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:35D46430

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2120/2018

Cria Vaga para o Cargo de Agente Administrativo e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - É criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da **Lei Municipal Nº336/2001**, de 28 de dezembro de 2001 e alterações

posteriores, mais 01 (uma) vaga para o **Cargo de Agente Administrativo, Padrão 05,** conforme abaixo:

Denominação da Categoria Funcional	Situação Anterior	Situação Atual Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária
Agente Administrativo	09	10	05	40 h/s

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C0E35126

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2121/2018

Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$-97.847,36 (Noventa e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif.: 20.606.0015.1.04411. – AQUIS. DE VEICULOS MAQ. E EQUIPAMENTO PATRULHA AGRICOLA
Recurso: 1243 – Aquisição de Equipamentos Patrulha Agrícola – Proposta 54295/2018
Cód. da despesa: 2633
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 97.847,36**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente da seguinte fonte de recurso:**

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1243	Aquisição de Equipamentos Patrulha Agrícola – Proposta 54295/2018	R$-97.847,36
TOTAL DOS RECURSOS			R$-97.847,36

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:264B7750

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3420/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0005.2.066 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 275
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 200,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 30
Elem. Despesa: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 700,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.3012.0023.2.135 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA – DEMAIS SERVIDORES
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 565
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 600,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0002.2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 215
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 200,00**
Órgão: 03 – SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.2.015 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 76
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 700,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.141– MANUTENÇÃO DASIST. MÉDIC ODONT. HOSP. E AMBULATORIAL.
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 599

Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....**R$ - 600,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 14 dias do mês de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2DE4B2D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3421/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-7.000,00 (Sete mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Recurso: 40 – ASPS
Conta: 641
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAt., BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....**R$ - 7.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.141– MANUTENÇÃO DASIST. MÉDIC ODONT. HOSP. E AMBULATORIAL.
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 599
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....**R$ - 2.400,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.148 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS DA SAÚDE
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 630
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$-3.100,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DDA SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Classif: 103010023.2.140– MANUTENÇÃO POLOS ACADEMIA DE SAÚDE
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 584
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**R$ - 1.500,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 17 dias do mês de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8A5AA947

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3422/2018

Estabelece Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, redução do custo da máquina administrativa;
CONSIDERANDO, os festejos Natalinos e de Ano Novo, e que muitos funcionários se desloquem a outros Municípios para as confraternizações com familiares.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fixa estabelecido ponto facultativo nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2018**.**
Art. 2º - No âmbito da **Secretaria Municipal da Saúde**, nos dias mencionados no **Art. 1º,** será utilizada a escala de revezamento para os Motoristas que realizarem sobreaviso**.**
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 17 dias do mês de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:47DFD791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3423/2018

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2121/2018, de 18 de Dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2121/2018, de 18 de Dezembro de 2018.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$-97.847,36 (Noventa e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif.: 20.606.0015.1.04411. – AQUIS. DE VEICULOS MAQ. E EQUIPAMENTO PATRULHA AGRICOLA
Recurso: 1243 – Aquisição de Equipamentos Patrulha Agrícola – Proposta 54295/2018
Cód. da despesa: 2633

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 97.847,36**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo 1º**, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente da seguinte fonte de recurso:**

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1243	Aquisição de Equipamentos Patrulha Agrícola – Proposta 54295/2018	R$-97.847,36
TOTAL DOS RECURSOS			R$-97.847,36

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3A6F1104

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2018:** Comunicamos que a empresa **SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA,** foi declarada vencedora no lote 01, com o valor total de **R$ 157.600,00** (cento e cinqüenta e sete mil e seiscentos reais). Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 20 de dezembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:1E68B962

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Paraí torna pública a revogação da licitação da modalidade de Chamada Pública de n° 01/2018, cujo objeto era a seleção de empresa para projeto e execução de unidades habitacionais. O fundamento encontra-se no respectivo processo. Maiores informações disponíveis no site do Município: www.parai.rs.gov.br. Informações fone (54) 3477-1233.

Paraí/RS, 19 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:F61C4E60

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 03 – CONTRATO 097/2018.

Termo Aditivo 03 – Contrato 097/2018. Contratado: Construtora Bageston LTDA. Objeto: Prorrogação Contratual de 30 dias. Processo: Tomada de Preços n° 002/2018. Fundamento Legal: Art. 57, suas alíneas, incisos e parágrafos da Lei nº 8. 666/93 e na Cláusula Terceira do Contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:DC3D1EFF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 186/2018.

Contrato Administrativo 186/2018. Objeto: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA MÉDICA, compreendendo auditoria, controle e avaliação dos serviços do SUS - Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Paraí/RS. Contratada: Infinity Health Serviços Médicos Eireli. Valor: R$ 4750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais. Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 07/2018.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:4D2CCA26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 7º Termo Aditivo ao Convênio nº01/2015 - SMS, firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Federal de Pelotas/Hospital Escola, de comum acordo, em 01/11/2018, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo como objeto a alteração da Cláusula Sétima em seus § 2°, 3º e 7º do Convênio Original, bem como renovar o respectivo Documento Descritivo.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Estela Arriada Petruzzi
Código Identificador:107D735A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0006333/2018 –

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°. 130/2018.

Objeto: Material de higiene e limpeza para o corpo de bombeiros do Município. Valor: R$2.000,07 (dois mil reais e sete centavos). Fundamento Legal: art. 24, II c/c IV da Lei 8.666/93.

Empresa: Geriza Vasconcelos de Oliveira

CARLA MONTEIRO DA SILVA
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:E081AADC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0005682/2018 –

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação n°. 12/2018.

Objeto: Mão de Obra a ser realizada no trator John Deere. Valor: R$1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais). Fundamento Legal: art. 25 e 26 da Lei 8.666/93.

Empresa: Soluções Integradas Verdes Vales.

CARLA MONTEIRO DA SILVA
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:60061130

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0006401/2018 –

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°. 146/2018.

Objeto: Confecção de material gráfico usado nas Unidades Básicas de Saúde. Valor: R$1.238,00 (mil duzentos e trinta e oito reais). Fundamento Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93.

Empresa: Gráfica Resolução.

CARLA MONTEIRO DA SILVA
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:1B786ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0006345/2018 –

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°. 147/2018.

Objeto:Serviço de guincho para remoção do veículo ambulância IWP-2764. Valor: R$1.974,00 (mil novecentos e setenta e quatro reais). Fundamento Legal: art. 24, IV e 26 da Lei 8.666/93.

Empresa: Valdir Paulo de Sousa e Cia Ltda – ME.

CARLA MONTEIRO DA SILVA
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:E1CFC02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 085 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018-RECESSO

DECRETO Nº 085, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Recesso no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rosário do Sul, nos dias 24, 26 a 28 e 31 de dezembro de 2018.

A Sra. **Zilase Rossignollo Cunha**, Prefeita de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o feriado alusivo a 25 de dezembro (Natal);

CONSIDERANDO o feriado alusivo a 01 de janeiro de 2019 (Ano Novo);

CONSIDERANDO a necessidade de programar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela administração para o próximo exercício, bem como as atividades de fechamento de contas dos setores de Tributação, Contabilidade, Compras, Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas de racionalização administrativa, visando à redução do contingente de servidores em atividade e os gastos físicos relativos ao funcionamento da máquina administrativa, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO que há expressiva diminuição da demanda dos serviços no período entre o Natal e o Ano Novo;

CONSIDERANDO os procedimentos legais que já vem sendo adotados no âmbito dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas, no sentido de instituir o recesso e a suspensão dos prazos nas respectivas esferas de competências destas entidades.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o recesso no âmbito do Poder Executivo Municipal, o qual compreenderá os dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018.

§1º As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços públicos essenciais, tais como saúde, limpeza urbana, coleta de lixo, cemitério, bem como aqueles de imprescindível necessidade.

§2º Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

§3º Os servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras.

Art. 2º Os Secretários municipais, assessores, diretores e coordenadores que mantenham servidores públicos sob seu encargo, deverão avaliar a necessidade de manter plantões de serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro, além de outros que, em razão da natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, incluindo-se as atividades de arrecadação tributária.
Parágrafo único O servidor designado para atuar em regime de plantão de que trata este artigo fará jus a dia útil de repouso remunerado para cada dia de atividade, o qual será objeto de averbação em sua ficha funcional, bem como sua fruição observará a conveniência do serviço, devendo observar lapso inferior a 1 (um) ano a contar da realização do plantão, sob pena de perecimento do direito, vedada a respectiva indenização.
Art. 3º. A manutenção de atividades em serviços essenciais de atendimento à população, bem como das atividades administrativas improrrogáveis devem ser comunicadas à Secretaria de Administração para a devida escala de permanência em atividades no período de recesso estabelecido
Art. 4 º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 18 de dezembro de 2018.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABRÍCIO DE ALMEIDA SALDANHA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:C32F9C1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.002 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** com a seguinte Classificação Orçamentária:
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.30.93.00.00.00 **(567)** – Indenizações e Restituições..... R$ 215,00
Desdobramento: 3.3.30.93.39.01.00 **(3516) –** Restituição de Transf. e Convênios
RECURSO: 1087 – CONS. POPULAR-FPE-SAPAN-CORR.SOLOS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 215,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1087 – CONS. POPULAR-FPE-SAPAN-CORR.SOLOS, conforme conta (6697) Banrisul C/C. – CORR. SOLOS/CONS. POPULAR-2016/17 – 40170040-8 no valor de R$ 215,00.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 215,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5CF8BB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 761/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** em **19.12.2018,** o Servidor **JOÃO VARDOLI CORREA BARBOSA,** Matrícula 3362-6, do Cargo de Chefe de Setor, Padrão CC-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:0048CF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 762/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **ALTERA** membro do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e mantém mandato, de acordo com a Lei Municipal nº 2.649 de 04 de novembro de 2014, por um período de 2 (dois) anos a contar de 10.04.2018 a 10.04.2020.

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Luciano Guterres Barbosa
Suplente: Orlando Pereira Prade
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:
Titular: Alexandre Jacobsen de Freitas
Suplente: Meique de Freitas Oliveira
Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: José Mauro Borba Krusser
Suplente: Juliana Lucas Pereira
Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Viação:
Titular: Rogério Lopes Dias
Suplente: Matheus Ferreira Castro
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: Maria Sedinei Silveira Dutra
Suplente: Cassiane da Silva Oliveira
Representantes de Associações de Bairros:
Titular: Alcimarante Melo de Oliveira
Suplente: Édila Loiva Dorneles
Representantes da Corsan:
Titular: Milton André Requelmez Mayer
Suplente: Luciano Silveira Krussser
Representantes da Emater:
Titular: Patrícia Milech Einhardt
Suplente: Luciner Lopes de Freitas
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Márcia Porto Guterres Gonçalves Carvalho
Suplente: Ketllynn Lopes de Melo
Representantes da Câmara de Diligentes Logistas - CDL:
Titular: Ana Elizabeth Herbstrith
Suplente: Rosana Oliveira Soares

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:FAFFB9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 763/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **ALTERA** membro da **Comissão de Avaliação de Imóveis para apuração do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.** Estabelecendo-se o prazo máximo de 05 (cinco) dias para realização de avaliação de ITBI.

IMÓVEIS RURAIS:

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
TITULARES				
3510-6	Liziane Rodrigues da Silva	Fiscal de Tributos	10	A
699-8	Julio Cesar Rosa Farias	Técnico Agrícola	21	A
2854-1	Sandro Zulmar Camargo Dias	Fiscal de Obras	10	A
SUPLENTES				
2680-0	Adalberto Farias Nunes	Ag. Administrativo	10	A
2850-9	Matheus Ferreira de Castro	Topógrafo	16	A

IMÓVEIS URBANOS:

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
TITULARES				
1929-1	Cassiano Poglia Cioccari	Engenheiro	20	A
3510-6	Liziane Rodrigues da Silva	Fiscal de Tributos	10	A
2854-1	Sandro Zulmar Camargo Dias	Fiscal de Obras	10	A
SUPLENTES				
1924-0	Adair Antônio Barbosa	Operário	02	A
2680-0	Adalberto Farias Nunes	Ag. Administrativo	10	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA, VISTA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1E72921C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 033/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado da avaliação por prova prática do processo seletivo simplificado para o cargo de Barqueiro – Edital nº 028/2018.

Nº INSC.	*CANDIDATO*	*PONTOS*
001	José Anselmo Fagundes da Silva	*25,3*
002	Olvandir dos Reis Luiz	*Desistiu*
003	Cezar Augusto Régio de Oliveira	*35,63*

Fica aberto o prazo até as 14h00min do dia 21.12.2018, para interposição de recursos fundamentado e endereçado à Banca Examinadora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 18 de dezembro de 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:47E3388B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 034/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de Médico Veterinário – Edital nº 030/2018.

Nº DE INSC.	CANDIDATO	PONTOS
001	Enilton Barbosa de Borba	16,5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 19 de dezembro de 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:11D6E3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.982 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.002 de 19/12/2018** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** com a seguinte Classificação Orçamentária:
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.30.93.00.00.00 **(567) –** Indenizações e Restituições..... R$ 215,00
Desdobramento: 3.3.30.93.39.01.00 **(3516) –** Restituição de Transf. e Convênios
RECURSO: 1087 – CONS. POPULAR-FPE-SAPAN-CORR.SOLOS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 215,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1087 – CONS. POPULAR-FPE-SAPAN-CORR.SOLOS, conforme conta (6697) Banrisul C/C. – CORR. SOLOS/CONS. POPULAR-2016/17 – 40170040-8 no valor de R$ 215,00.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 215,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E126C304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.983 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.923 de 27/11/2017**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.1.90.04.00.00.00 **(18) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 2.140,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.01.28.846.0400.**0.003 – Amortização do FUNPREV e Passivo Atuarial**
3.1.91.13.99.01.00 **(89) –** Amortização do Passivo Atuarial..... R$ 114.540,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.1.90.11.00.00.00 **(95) -** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.460,00
3.1.90.13.00.00.00 **(96) –** Obrigações Patronais..... R$ 1.105,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.1.90.11.00.00.00 **(132) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 9.750,00
3.1.91.13.03.00.00 **(136) –** Contribuição Patronal para o RPPS..... R$ 2.630,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.04.00.00.00 **(150) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 2.400,00
3.1.90.11.00.00.00 **(152) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 36.400,00
3.1.90.13.00.00.00 **(154) –** Obrigações Patronais..... R$ 480,00
3.1.91.13.03.00.00 **(158) –** Contribuição Patronal para o RPPS..... R$ 6.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.016** – **Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola**
3.1.90.11.00.00.00 **(196) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 11.780,00
RECURSO: 031 – FUNDEB 05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Creche**
3.1.90.04.00.00.00 **(211) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 2.400,00
3.1.90.11.00.00.00 **(213) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 15.700,00
3.1.91.13.03.00.00 **(220) –** Contribuição Patronal para o RPPS..... R$ 2.650,00
RECURSO: 020 – MDE
06.02.15.451.0601.**2.019 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública**
3.1.90.11.00.00.00 **(308) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.900,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.04.122.0700.**2.021**– **Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.11.00.00.00 **(327) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 17.150,00
3.1.90.13.00.00.00 **(331) –** Obrigações Patronais..... R$ 780,00
RECURSO: 40 – ASPS
07.01.10.301.0700.**2.024**– **Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.11.00.00.00 **(347) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 59.300,00
3.1.90.13.00.00.00 **(354) –** Obrigações Patronais..... R$ 5.950,00
3.1.91.13.03.00.00 **(363) –** Contribuição Patronal para o RPPS..... R$ 14.670,00
RECURSO: 40 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.026**– **Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar**
3.1.90.04.00.00.00 **(401) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 26.320,00
3.1.90.11.00.00.00 **(402) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 17.350,00
3.1.90.16.00.00.00 **(403) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 6.000,00
3.3.90.30.00.00.00 **(408) –** Material de Consumo..... R$ 20.000,00
RECURSO: 40 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 383.855,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 001 – LIVRE, conforme conta (3715) Banrisul C/Movimento - 40000450 - 5, no valor de R$ 383.855,00.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 383.855,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:57A7A6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.984 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.923 de 27/11/2017**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

01.01.01.31.0101.**2.001 – Manutenção do Custeio Operacional do Poder Legislativo**
3.1.91.13.99.01.00 **(08) –** Amortização do Passivo Atuarial com o RPPS..... R$ 240,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.30.93.00.00.00 **(567)** – Indenizações e Restituições..... R$ 405,00
RECURSO: 1087 - CONS. POPULAR -FPE- SAPAN-CORR. SOLOS
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.1.90.11.00.00.00 **(132) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 4.000,00
RECURSO: 020 – MDE
3.3.90.30.00.00.00 **(140)** – Material de Consumo..... R$ 10.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.3.90.30.00.00.00 **(162)** – Material de Consumo..... R$ 500,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0508.**2.016** – **Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola**
3.1.90.11.00.00.00 **(196) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 16.360,00
3.1.90.13.00.00.00 **(198)** – Obrigações Patronais..... R$ 530,00
3.1.91.13.03.00.00 **(203)** – Contribuição Patronal para o RPPS..... R$ 4.600,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Creche**
3.1.90.11.00.00.00 **(214) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 8.540,00
3.1.91.13.03.00.00 **(221)** – Contribuição Patronal para o RPPS..... R$ 1.470,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rodoviários**
3.1.90.94.01.00.00 **(278)** – Indenizações Trabalhistas-Ativo Civil..... R$ 9.700,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.94.01.00.00 **(427)** – Indenizações Trabalhistas-Ativo Civil..... R$ 1.500,00
RECURSO: 4710 –LIMITE FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.1.90.11.00.00.00 **(439) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.750,00
RECURSO: 4710 –LIMITE FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA
09.01.09.272.0900.**2.042 – Manutenção Fundo de Aposentadoria dos Servidores**
3.1.90.01.00.00.00 **(534) –** Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares.. R$ 68.500,00
RECURSO: 50 – RPPS
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO.....R$ 128.095,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
01.01.01.31.0101.**2.001 – Manutenção do Custeio Operacional do Poder Legislativo**
3.1.90.04.00.00.00 **(02)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 240,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(146) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.11.00.00.00 **(153) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 8.000,00
3.1.90.13.00.00.00 **(155)** – Obrigações Patronais..... R$ 9.000,00
3.1.91.13.03.00.00 **(159) –** Contribuição Patronal para o RPPS..... R$ 8.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola**
3.1.90.04.00.00.00 **(194)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 1.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 **(195) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 4.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Creche**
3.1.90.04.00.00.00 **(212)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 1.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0506.**2.100 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil**
3.3.90.30.00.00.00 **(179)** – Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rodoviários**
3.1.90.11.00.00.00 **(275) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 9.700,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.11.00.00.00 **(424) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.250,00
RECURSO: 4710 –LIMITE FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA
08.02.20.608.0800.**2.077 – Aquisição de Insumos para Correção do Solo**
3.3.90.30.00.00.00 **(549)** – Material de Consumo..... R$ 405,00
RECURSO: 001 – LIVRE
09.01.09.272.0900.**2.042 – Manutenção Fundo de Aposentadoria dos Servidores**
9.9.99.99.99.00.00 **(540) –** Reserva de Contingência e Reserva do RPPS..... R$ 68.500,00
RECURSO: 50 – RPPS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 128.095,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C7EECC2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018 – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de borracharia, balanceamento e geometria para os veículos do DAE e contratação de serviços de manutenção de máquinas e ferramentas de pequeno porte pertencentes ao DAE.
ABERTURA: 08/01/2019
HORA: 10 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: Sala do Setor de Licitações do DAE.
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 14 de dezembro de 2018.

RAFAEL PEREIRA DUARTE
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:10BB2810

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 078/2018 – Processo Adm. nº 012159/2018
Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Bloco Cirúrgico e Unidade de Tratamento Intensivo – UTI, Tipo II
Data: 04/01/2019 – 09 horas

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 20 de Dezembro de 2018.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:689A81E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência 020/2018 – Processo Adm. nº 012265/2018
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Licitação com Itens Exclusivos para MEI, ME e EPP.
Data: 22/01/2019 – 09 horas
Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 20 de Dezembro de 2018.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:F9AC9376

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública 014/2018 – Processo Adm. nº 012226/2018
Objeto: Credenciamento de Pessoa Juridica para a realização de serviços técnicos profissionais especializados da área da saúde para prestar serviços com finalidade diagnóstica por imagem aos usuários do SUS.
Data: 14/01/2019 – 08 horas

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 20 de Dezembro de 2018.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:D20B242C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº079/2018–Processo Adm. nº012187/2018
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletroeletronicos
Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP.
Data: 07/01/2019–09 horas

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014.**E-mail:**pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 20 de Dezembro de 2018.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:EA04840D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 080/2018 – Processo Adm. nº 0113302018
Objeto: Aquisição de Combustiveis
Data: 08/01/2019 – 09 horas
Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 20 de Dezembro de 2018.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:5603F027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.587, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece *PONTO FACULTATIVO* aos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nos setores de atividade da Administração Pública Municipal, inclusive do Departamento de Água e Esgotos e do Sistema de Previdência Municipal, nos dias **24 e 31 de dezembro de 2018**, segunda-feira, **com exceção** dos **serviços** considerados **essenciais**, Unidades Básicas de Saúde - **UBS** do **CAIC**, da **DIVISA** e o **PAM**, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de dezembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:65A4FAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 009/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no dia 21 de dezembro de 2018 (sexta-feira), às 09:00 horas na sala da Coordenadoria da Juventude, situada na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, 2º. andar, Bairro Centro, Sant'Ana do Livramento, Sede da Prefeitura Municipal, para o SORTEIO PÚBLICO, como determina o Item 13 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, subitem 13.3, do Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2018 para contratação temporária para o cargo de Caixa Executivo da Secretaria Municipal da Fazenda.

REGRAS PARA O DESEMPATE:
1- Será realizado sorteio público para desempate, conforme subitem 13.3 do Edital 01/2018 do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2018, para os candidatos que continuaram empatados, depois de aplicados todos os critérios de desempate para classificação.
2 - No dia e horário determinados, a Comissão designada acompanhada de 1 (um) representante da Unidade Central de Controle Interno e 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda procederão o sorteio.
3 - Não há obrigatoriedade de comparecimento dos candidatos empatados, sendo que a ausência de qualquer um deles, não invalidará o Resultado do Sorteio.
4 - Será utilizado o número da inscrição do candidato para o sorteio, sendo que o primeiro número sorteado ficará em melhor colocação em relação ao segundo sorteado na classificação final do processo seletivo simplificado. Serão realizados sorteios separados para cada grupo de candidatos empatados entre si com a mesma pontuação.
5 - Ao final do processo será redigida ata do sorteio público, assinada pelos representantes da Comissão designada, representante da Unidade Central de Controle Interno, representante da Secretaria Municipal da Fazenda e os candidatos participantes da realização do sorteio.

Inscrição nº.	Nome	Nota
081	Greth Raquel de Menezes Dornelles	4,25
109	Karen Menezes Coelho	4,25

Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:3CD09CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 009/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CORREÇÃO DE DATAS: A comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para a Secretaria Municipal de Saúde resolve:

Alterar as datas das etapas a serem cumpridas até o final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para a Secretaria Municipal de Saúde, passando ser as que seguem, conforme itens do edital 001/2018:

7.6 Lista preliminar de classificação e pontuação.
Data: 27/12/2018.
Local de divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

7.7 Prazo para Recurso.
Data: 28/12/2018 e 02/01/2019.
Horário: Das 08h às 13h (sem fechar ao meio dia).
Local: Secretaria Municipal de Saúde, na Rua General Câmara, nº 1668, bairro Centro, Santana do Livramento – CEP 97.573-180.

7.8 Homologação do Resultado Final.
Data: 04/01/2019.
Local da divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria Nº 609/2018

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:BCEDFC53

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
Processo Licitatório nº 04/2018
Processo Administrativo nº 3404/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de engenharia que se destina a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, sito a rua Duque de Caxias, nº 1644, bairro centro, nesta cidade, com fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes dentre outros conforme discriminado nas Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Plantas as quais constituem partes integrantes do referido edital**.**
A Comissão Permanente de Licitação desta autarquia informa **a publicação do julgamento de recurso da empresa Aseluvi e define data para sessão publica de abertura do envelope de proposta.**

ABERTURA DA PROPOSTA
DATA: 21/12/2018
HORA: 09:00 Hs
LOCAL: Sede atual do SISPREM – Rua Duque de Caxias, nº 1634, centro, Santana do Livramento - RS.

ÍNTEGRA: www.sispremsantanadolivramento.rs.gov.br OU com a Comissão de Licitações nos telefones: (55) 3242-1966 / 3241-5074 / 3244-3564

E-MAIL: licitacoes.sisprem@hotmail.com ou sisprem@hotmail.com

Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:BF258398

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.0.10
Data: 26/06/2018
Hora: 11:58
Portaria nº 280/2017

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA, DIRETOR GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 5066 de 2006, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo **CELINO SOARES FERNANDES,** CPF 192.977.850-34, matrícula F-887, cargo de Ronda, padrão 2, classe D, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, falecido em 03/04/2018, inativado de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme Portaria nº 280/2017, sendo que 100% desta pensão corresponde a R$ 2.562,04, distribuídos da seguinte forma: **CÉLIA CORREA PEREIRA FERNANDES**, CPF 005.112.680-09, cônjuge, a contar de 03/04/2018, à razão de 100%, no valor de R$ 2.562,04.
A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5.066 de 10/04/2006, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 26 de junho de 2018.

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:CA556DE2

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

CERTIDÃO
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.0.10
Data: 26/06/2018
Hora: 11:58

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **CELINO SOARES FERNANDES**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a pensão, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETOR GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos vinte e seis de junho de dois mil e dezoito.

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico De Controle Interno
Responsável pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:C4778CAB

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.0
Data: 24/10/2018
Hora: 13:41
Portaria nº 253/2018

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA, DIRETOR GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 5066 de 2006, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo **FERNANDO FERNANDEZ**, CPF 060.824.240-34, matrícula F-067, cargo de Supervisor Geral da Rede de Água , padrão 10, classe D, regime jurídico estatutário, 33 horas semanais, falecido em 23/09/2018, inativado conforme retificado por Portaria nº 148/2008, sendo que 100% desta pensão corresponde a R$ 4.330,48, distribuídos da seguinte forma: **CARMEM MARIA MACIEL**, CPF 333.816.820-91, cônjuge, a contar de 23/09/2018, à razão de 100%, no valor de R$ 4.330,48.

A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5.066 de 10/04/2006., e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 24 de outubro de 2018.

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA
Diretor Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:B16B0111

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.0
Data: 24/10/2018
Hora: 13:41

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **FERNANDO FERNANDEZ**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a pensão, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETOR GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos vinte e quatro de outubro de dois mil e dezoito.

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico De Controle Interno
Responsável pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:D84D100D

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.0
Data: 29/10/2018
Hora: 12:36
PORTARIA nº 235/2018

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA, DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2018, ao servidor **MIGUEL ANGELO SILVEIRA MORAES**, CPF 304.103.710-68, cargo de Servente II, padrão 2, classe C, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.541,68 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006. e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 29 de outubro de 2018.

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

Obs.: Ato Sujeito a Exame Para Fins de Registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:33A3BCA9

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.0
Data: 29/10/2018
Hora: 12:36

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **MIGUEL ANGELO SILVEIRA MORAES**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETOR GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos vinte e nove de outubro de dois mil e dezoito.

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico De Controle Interno
Responsável pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:F6C6AF9A

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.0
Data: 21/11/2018
Hora: 11:16
Portaria nº 176/2018

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA, DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 16/11/2018, à servidora **CARMEN PADILHA ORTIZ**, CPF 327.762.171-53, matrícula F-2253, cargo de Nutricionista, padrão 11, classe C, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.676,19 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal – SISPREM - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 21 de novembro de 2018.

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:327F95EB

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.0
Data: 21/11/2018
Hora: 11:16

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **CARMEN PADILHA ORTIZ**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETOR GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos vinte e um de novembro de dois mil e dezoito.

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico De Controle Interno
Responsável pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:67AB2C1F

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.0
Data: 27/11/2018
Hora: 12:26
PORTARIA nº 150/2018

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA, DIRETOR GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/12/2018, à servidora **MARIZA MADRUGA MENDES**, CPF 553.849.190-00, matrícula F-1479,

cargo de cozinheiro, padrão 1, classe C, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.160/10.950 no valor de R$ 1.363,18 composto das seguintes vantagens: vencimento do vencimento básico da servidora Pública Municipal, "cozinheiro", padrão 1, classe "C" no valor de R$ 752,35 (setecentos e cinquenta e dois reais com trinta e cinco centavos) - Lei Municipal 6051 de 09/12/2011 em seu artigo 1º e seguintes; Diferença de Incorporação de Anuênios no valor de R$ 113,95 (cento e treze reais com noventa e cinco centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011 em seu artigo 4º, parágrafo 2; Adicional de tempo de serviço de 4 (quatro) anuênios de 4% (quatro) por cento cada um relativo a 16% (dezesseis) por cento do vencimento básico da nova matriz salarial no valor de R$ 120,37 (cento e vinte reais com trinta e sete centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011 em seu artigo 5º; Adicional do grau de escolaridade no percentual de 5% do vencimento básico no valor de R$ 37,61 (trinta e sete reais com sessenta e um centavos) - Lei Municipal nº 6564 de 20/12/2013 em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação da Função Gratificada de "Encarregado do Serviço de Pavimentação Asfáltica da SPRO - FG 12.e no valor de R$ 338,90 (trezentos e trinta e oito reais com noventa centavos) complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006. e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 27 de novembro de 2018.

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

Obs.: Ato Sujeito a Exame Para Fins de Registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:31087959

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.0
Data: 27/11/2018
Hora: 12:26

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **MARIZA MADRUGA MENDES**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETOR GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos vinte e sete de novembro de dois mil e dezoito.

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico De Controle Interno
Responsável pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:F1290162

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
ORDEM DE SERVIÇO Nº 14/2018

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno, e considerando o ponto facultativo decretado pelo Poder Executivo Municipal,

DETERMINA:

1. Que nas datas de 24 e 31 de dezembro de 2018 fica declarado como ponto facultativo, sendo que a compensação dar-se-á nas respectivas sessões plenárias ordinárias do restante do ano de 2019.

2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no mural oficial de atos do Legislativo.

CUMPRA-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

EVERALDO DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:42295033

CÂMARA DE VEREADORES
CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Poder Legislativo, nos termos do Ofício 178/SG/2018 do Poder Executivo de Santo Ângelo, **CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE** os senhores Vereadores para apreciação e votação da seguinte pauta, data e horário:

1)Projeto de Lei protocolo nº 1645
Altera a Lei nº 4.070/2016, no que tange à composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente…;

2)Projeto de Lei protocolo nº 1683
Altera a Lei Municipal nº 1.256, de 05/07/1990

3)Projeto de Lei protocolo nº 1693
Altera a Lei Complementar nº 01, de 27 de setembro de 2017 – Código Tributário do Município de Santo Ângelo – CTM;

4)Projeto de Lei protocolo nº 1701
Altera a Lei Municipal nº 4.216 de 02 de abril de 2018, e dá outras providências.

27/12/2018 às 9h00min

Fica ressaltado que, nos termos do §3º do art. 151 do Regimento Interno, não haverá expediente, espaço para explicações pessoais, ou possibilidade de incluir novas matérias, somente será realizada a discussão votação dos projetos acima mencionados.

Santo Ângelo, 19 de dezembro de 2018.

EVERALDO DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:BD402CDE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

Aviso de Suspensão de Edital - O Município de Santo Ângelo comunica que está suspenso o Edital de Concorrência nº. 008/2018, Objeto: contratação de empresa para a execução, pelo regime de empreitada por preço global, para obras de Adequação e Aperfeiçoamento da Iluminação Pública em praças e vias públicas na Cidade de Santo Ângelo – RS, com recursos oriundos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 67.353/AFD-EURIBOR, celebrado entre o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, para análise de pedido de impugnação. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações

no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:1146AE60

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N° 004/2018/COMID "DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE RECIBO DAS DOAÇÕES/CONTRIBUIÇÕES DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DE RENDA DEPESSOASFÍSICASEJURÍDICAS AOFUNDOMUNICIPALDOS DIREITOSDA PESSOA IDOSA.

Art.1º Esta Resolução disciplina o procedimento para emissão de recibos de doações/contribuições dedutíveis do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa pelo Gestor do FMDI, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso.
Art.2ºAs doações/ contribuições de que trata esta Resolução deverão ser efetuadas à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na seguinte instituição financeira e com os seguintes dados:

– Banco do Estado do Rio Grande do Sul, nº 041, Agência 0370, conta corrente nº 04.122.174-05;
– Nominal a "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", CNPJ nº 25.902.730/0001-09;
–Identificação do depósito, com o doação de dutível do IR, na formada Lei Federal nº 12213/2010.

Parágrafo único. Não é permitido ao doador/ contribuinte para o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FMDI, vincular os valores doados a uma determinada organização governamental ou não - governamental a ser contemplada, da do que o COMID tem autonomia para decidir sobre as prioridades e metas da política da pessoa idosa, bem como sobre a forma de utilização dos recursos do FMDI, que deve ocorrer de acordo com a sregras e princípios de direito público, em especial os da legalidade, impessoalidade, isonomia e moralidade, que obstam qualquer indicação prévia.

Art.3ºApós realizado o depósito, o contribuinte deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso mediante comprovante ded epósito original ao FMDI, para fins eemissã odo recibo, os seguintes dados:

Nome completo do doador;
Número do Cadastro de Pessoa Física– CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ;
Data e valor da doação/ contribuição, mediante comprovação do depósito original; IV– dados da conta recebedora do depósito e ano base do IR.

Art.4ºDeverá ser emitido um comprovante anualmente para cada doador, mediante a apresentação de documento original que comprove o depósito bancário em favor do fundo, ou de documentação de propriedade, hábileidônea, em se tratando de doações de bens.
Art.5ºO fornecimento do recibo de doação, deve conter a identidade do órgão Beneficiado e será firmado pelo gestor do FMDI em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal do Idoso, para fins de quitação da operação, em até30(trinta)dias da solicitação do contribuinte.
Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Ângelo, 18 de dezembro de 2018

MARIA DE FÁTIMA LUCCA RIBEIRO
Presidente do COMID

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:3C029C8C

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº005/2018/COMID "DISPÕE SOBRE O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA E RESPECTIVA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA".

Art. 1º Compete ao Conselho Municipal do IDOSO aaprovação do Plano de Ação Anual ou Plurianual e do respectivo Plano de Aplicação Anual dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborados, ambos, a partir de diagnósticos apurados pelos conselheiros em conjunto com a gestão, indicando as principais demandas e ações de atendimento e respectivos recursos financeiros a serem aplicados em cada uma delas.

Art. 2º Os recursos do Fundo destinados ao financiamento de programas e ações dogoverno serão comunicados aos órgãos executivos respectivos, de modo que providenciem os adequados atos necessários à realização da despesa pública.

Art. 3° Os recursos do Fundo destinados ao financiamento de atividades ou projetos deorganizações da sociedade civil serão repassados por meio de parcerias celebradas pela Administração Pública, com observância ao disposto na Lei n° 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal n° 3.733.

Art. 4º Cabe ao COMID processar e julgar os chamamentos públicos destinados aescolher propostas de organizações da sociedade civil para formalização de parcerias, conforme art. 27, § 1°, da Lei n° 13.019/2014.

1° O COMID poderá acompanhar os atos de planejamento do chamamentopúblico especialmente para contribuir com diagnóstico da realidade local relativa às pessoas idosas, de modo a orientar a elaboração das propostas pelas organizações da sociedade civil.

2° Além da publicação do extrato do edital de chamamento público na páginaeletrônica do Município na internet e na imprensa oficial, o COMID divulgará o edital, bem como todas as etapas do certame no seu site na internet.

Art. 5º Em conformidade com o art. 27 da Lei n° 13.019/2014, o grau de adequação daspropostas apresentadas em chamamento público aos objetivos específicos da política da pessoa idosa e, em especial, às prioridades definidas no Plano Anual de Ação, é critério obrigatório de julgamento.

Art. 6º A celebração de parceria por dispensa ou inexigibilidade de chamamento públicodeverá ser comunicada ao COMID antes da sua assinatura, para manifestação prévia. **Art. 7º** Cabe à Administração Pública verificar os requisitos para celebração da parceriacom a(s) organização(ões) da sociedade civil que tiver(em) sua(s) proposta(s) selecionada(s), apresentando ao gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o termo de parceria para assinatura.

Art. 8º A liberação dos recursos ocorrerá em conta bancária específica, em instituiçãofinanceira oficial indicada pela Administração Pública, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho do termo de parceria.

Art. 9º Cabe ao COMID realizar o monitoramento e a avaliação das parceriasfinanciadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme art. 59, § 2°, da Lei n° 13.019/2014.

Art. 10 Todos os atos relativos ao financiamento de projetos e atividades do governo oude organizações da sociedade civil deverão observar o disposto nesta Resolução, a partir da sua publicação.

Art. 11 Ficam canceladas eventuais chancelas de projetos outorgadas pelo COMIDpara fins de captação de recursos de contribuintes do Imposto de Renda, a partir do ano base 2018.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Santo Ângelo, 11 de Dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA LUCCA RIBEIRO
Presidente COMID

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:39E580CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 106, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da Lei n.º 2.674, de 4 agosto de 1993, que "Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Santo Antônio e dá outras providências", com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º O inciso I, do art. 22, da Lei n.º 2.674, de 4 agosto de 1993, que "Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Santo Antônio e dá outras providências", com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – A execução de obras que importem na execução de serviços sob o pavimento da via pública e/ou do passeio, exigindo a retirada total ou parcial do pavimento, escavação, aterramento, perfuração, corte ou quaisquer outras medidas dessa natureza, sem prévia comunicação, realizada formalmente através de protocolo junto à Secretaria e Departamento competentes, conforme for definido pelo Poder Executivo, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
Infração: Pena tipo E.

Art. 2.º O art. 22, da Lei n.º 2.674, de 4 agosto de 1993, que "Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Santo Antônio e dá outras providências", com alterações posteriores, passa a vigorar acrescido dos §§ 1.º até 9.º, com a seguinte redação:

"§1.º O protocolo de que trata o inciso I deverá conter registro fotográfico do local, bem como dados que demonstrem a situação da via anterior à obra que se pretende fazer, a fim de que seja possível averiguar e manter suas boas condições de trafegabilidade.

§2.º Em se tratando de obras emergenciais, que tornem imprescindível a execução imediata do serviço para que não ocorra a interrupção de serviço público essencial, bem como para prevenir possíveis danos à via ou logradouro público, poderão estas serem realizadas sem a comunicação prévia a que se refere o inciso I, devendo, neste caso, haver comunicação no primeiro dia útil após o início das obras ao Departamento e Secretaria competentes, mediante a apresentação de registro fotográfico do local antes da realização da obra, o qual torne possível a averiguação da manutenção das condições de qualidade e de material anteriores à execução da mesma.
Infração: Pena tipo E.

§3.º São responsáveis, nos termos do inciso I, as empresas concessionárias e/ou permissionárias de serviços públicos, na forma do art. 37, §6.º, da Constituição Federal.

§4.º É responsabilidade da executora dos serviços previstos no inciso I, tanto nas obras de caráter ordinário como nas de caráter emergencial, restabelecer o pavimento removido ou atingido pela sua atividade, segundo padrões de qualidade do sistema viário, os quais deverão manter o espaço público adequado à sua utilização e para os seus fins, observando os seguintes critérios:
a) Na forma do inciso I, é obrigatória a realização de obras que importem no total e satisfatório conserto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término das obras realizadas em vias e passeios públicos, quando abertos buracos e valas para a realização de serviços de instalação, manutenção ou conserto das redes de água, esgoto, luz, gás, telefonia e outras;
b) Em havendo manifesta e comprovada necessidade, o prazo para conserto disposto na alínea "a" deste parágrafo, poderá ser estendido, o que dar-se-á mediante requerimento, por escrito, encaminhado à Secretaria competente, que poderá alterar os prazos em situações excepcionais, como aqueles em que for necessária a compactação do solo ou aqueles em que houver obras bastante volumosas, entre outros; e
c) A não realização importa em infração, com pena do tipo D, sendo computada a infração por metro quadrado da intervenção, sendo o valor mínimo a ser cobrado o equivalente a 1m².

§5.º As vias públicas e os locais próximos àqueles em que as obras mencionadas no inciso I estiverem sendo executadas deverão ser devidamente sinalizados na forma prevista no art. 56, Parágrafo único, e art. 57, do Código de Posturas, devendo observar as seguintes regras:
a) Deverão as concessionárias/permissionárias de serviços públicos de água, esgoto, internet, luz, telefonia, TV a cabo, entre outras atividades, isolar o local com placas que permitam a nítida visualização do local, inclusive durante a noite, para efeitos dos serviços constantes no inciso I, visando alertar através de meios que auxiliem a garantir, com segurança, a passagem de pedestres e veículos pelo local;
b) A sinalização a que se refere o §11 deverá ser mantida após o final das obras que a empresa realizou, devendo ser retirada quando do total restabelecimento da via/passeio público à sua condição original; e
c) O descumprimento do disposto neste parágrafo importa em infração, com pena do tipo E.

§6.º Após as obras a que se refere o inciso I deverá ser restabelecido o pavimento da via ou do logradouro público, devendo este apresentar as mesmas condições de qualidade e o material anteriores à execução da obra, observadas as seguintes regras:

a) A qualidade e material, bem como as condições anteriores da via poderão ser comprovadas através dos registros fotográficos anteriores de que tratam os §§ 1.º e 2.º, deste artigo;
b) O descumprimento do disposto neste parágrafo, por parte da empresa concessionária/permissionária do serviço público responsável pela obra e/ou sua terceirizada,-bem como implicará em expedição de notificação, pela Secretaria competente para, no prazo de 10(dez) dias, cumprir com sua obrigação, que consiste no reparo da via pública segundo os padrões de qualidade estabelecidos pelas normas vigentes; e
c) O descumprimento da notificação importa em infração, com pena do tipo H, sendo computada a infração por metro quadrado da intervenção, sendo o valor mínimo a ser cobrado o equivalente a 1m².

§7.º Caso não haja o cumprimento das determinações contidas nas Notificações previstas nos parágrafos deste artigo pela concessionária/permissionária e/ou sua terceirizada responsável pela execução das obras, desatendendo esta os padrões previamente estabelecidos, poderá o Executivo, através da Secretaria competente, executar os serviços e acionar administrativa e judicialmente a empresa para pagamento dos valores empregados.

§8.º Não havendo o ressarcimento previsto no §7.º pela concessionária/permissionária e/ou sua terceirizada responsável pela execução das obras, e/ou não se verificando o pagamento das multas previstas neste artigo, poderá haver a inscrição da empresa na dívida ativa do município, com a consequente cobrança judicial, na forma prevista no Código Tributário Municipal.

§9.º As obras de tapa valos e buracos terão as garantias previstas do art. 618, da **Lei n.o10.406, de 10 de janeiro de 2002**, que "Institui o Código Civil."

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C7015C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.217, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da Lei n.º 7.462, de 28 de agosto de 2015, que "Cria o Serviço de Ouvidoria Municipal da Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 1.º, da Lei Municipal n.° 7.462, de 28 de agosto de 2015, que "Cria o Serviço de Ouvidoria Municipal da Saúde", passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1.º Fica instituído o Serviço de Ouvidoria Municipal da Saúde, vinculado administrativamente ao Setor de Ouvidoria, do Gabinete do Prefeito Municipal, dotado das seguintes atribuições:
I – ...
II – ...
Parágrafo único..."

Art. 2.º O Art. 2.º, da Lei Municipal n.° 7.462, de 28 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2.º A Ouvidoria Municipal da Saúde será dirigida pelo Coordenador do Setor de Ouvidoria, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal."

Art. 3.º O Art. 3.º, da Lei Municipal n.° 7.462, de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3.º O Coordenador do Setor de Ouvidoria será servidor ocupante de cargo efetivo do quadro próprio do Município."

Art. 4.º O Art. 4.º, da Lei Municipal n.° 7.462, de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4.º Compete ao Coordenador do Setor de Ouvidoria, no tocante as demandas da área da Saúde:"
I – ...
II – ...
III – ...
IV –...
Art. 5.º O § 1.º do Art. 13, da Lei Municipal n.° 7.462, de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§1.° Compete ao Setor de Ouvidoria manter o banco de dados informatizado devidamente atualizado, respondendo pela sua integridade, confidencialidade e equidade, com estreita observância dos princípios legais que regem os atos administrativos, no tocante aos serviços da Ouvidoria Municipal da Saúde."

Art. 6.º O Art. 15, da Lei Municipal n.° 7.462, de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15. Fica absorvido pelo Setor de Ouvidoria o Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU).

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3812C07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.218, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre os Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social do Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Os Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social, são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrente de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, são regidos pelo disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas setoriais.

Art. 2.° O Benefício Eventual tem por finalidade auxiliar a pessoa e/ou família no enfrentamento de situações de risco e vulnerabilidade social pertinente a Política de Assistência Social, devendo estar interligado aos demais serviços e programas, projetos e benefícios de Assistência Social do município, contribuindo para o fortalecimento das potencialidades humanas.

Seção I
Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 3.º Os Benefícios Eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:
I - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
II - constituição de provisão para enfrentar eventos incertos;
III - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas financeiras ou compensações posteriores;
IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
V - ampla divulgação da legislação municipal
VI – vedado quaisquer comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Art. 4.º Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Seção II
Dos Critérios para Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 5.° Serão exigidos, para fins de concessão do Benefício Eventual:

I – cadastro único atualizado da família para Programas Sociais do Governo Federal, assim entendido aquele que atende integralmente aos requisitos de validação.
II - pessoas e/ou famílias residentes no município, com renda per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo e com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das situações de vulnerabilidade social que provoquem riscos e fragilize a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.
III – realização de avaliação socioeconômica da pessoa e/ou família, por Técnico Social de referência, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e/ou do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que servirá como instrumento de avaliação da necessidade do benefício;
IV – requerimento formal por membro da unidade familiar, preferencialmente pelo responsável familiar, acompanhado de documentos específicos que poderão ser solicitados conforme pleito de benefício.

Parágrafo único. As informações pertinentes à avaliação socioeconômica ficarão arquivados em prontuário, sendo emitido unicamente o Parecer Social deferindo ou não a concessão do benefício eventual.

Art. 6.° Serão consideradas modalidades de Benefícios Eventuais o auxílio natalidade, o auxílio por morte, o auxílio por vulnerabilidade social temporária e o auxílio por calamidade pública.

Parágrafo Único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme previsão do § 1.°, do art. 22, da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e observados quando da elaboração do ato normativo pelo Poder Executivo, que regula a operacionalização dos Benefícios Eventuais no âmbito municipal.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Do Auxílio-Natalidade

Art. 7.º O Benefício Eventual na forma de Auxílio-Natalidade constitui-se em uma prestação única, da assistência social, na forma de bens de consumo ou pecúnia, ambos equivalentes a 10% (dez por cento) do valor do salário mínimo nacional) para reduzir vulnerabilidade social devido ao nascimento de membro da família, destinado a atender qualquer dos seguintes aspectos:
I–à gestante que comprove residir no município; observar dados do cadastro único
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requer o benefício ou tenha falecido;
III - necessidades do nascituro;
IV-apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e
V-apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1.º O Auxílio-Natalidade, quando concedido por meio de bens de consumo, será integrado por kit maternidade, cujos itens serão definidos em Decreto Municipal, observadas as condições de qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2.° O Auxílio-Natalidade será concedido de acordo com o número de filhos advindos da gestação.

Art. 8.º O requerimento para a concessão do benefício deverá ser apresentado preferencialmente pela genitora e/ou por membro da família no prazo de até 90 (noventa) dias após o parto, apresentando a certidão de nascimento do nascituro.

§1.º. O Técnico Social terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir parecer social sobre o pedido, de acordo com o Parágrafo único, do art. 5.º, desta Lei.

§2.º Após o deferimento do pedido, a concessão do auxílio deverá ocorrer em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Seção II
Do Auxílio-Funeral

Art. 9.º O Benefício Eventual na forma de Auxílio-Funeral constitui-se em uma prestação única, da assistência social, preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade social provocada por morte de membro da família, visando ao atendimento prioritário de:
I – despesas de urna funerária, velório e sepultamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo nacional;
II – ressarcimento das despesas funerárias anteriormente realizadas, no caso de ausência do benefício eventual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo nacional.

Art. 10 O Auxílio-Funeral, requerido quando da morte de integrante da família, só poderá ser concedido após encaminhamento realizado por Técnico Social do CRAS e/ou CREAS para autorização da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social Assistência Social.

Parágrafo único. A elaboração do expediente administrativo de concessão do Auxílio-Funeral, com a juntada dos documentos referidos no art. 5.º desta Lei, poderá ser feita após o atendimento da família, à vista de elementos mínimos de necessidade da mesma.

Art. 11. O valor do benefício poderá ser custeado na totalidade em situações atípicas, como indivíduos em situação de rua, ausência total de familiares e/ou de recursos.
Parágrafo único. No caso previsto no caput, o Auxílio-Funeral poderá ser concedido na forma de:
I – pecúnia;
II – velório em capela municipal;
III – Nicho, conforme disponibilidade de reserva de “nichos sociais”.

Art. 12 O requerimento para concessão do auxílio funeral deverá ser apresentado ao Técnico Social do CRAS e/ou CREAS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do óbito, para encaminhamento à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

§1.º O Técnico Social terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento, para avaliar e expedir o parecer social, de acordo com o Parágrafo único, do art. 5.º, desta Lei.

§2.º O pagamento será feito à família no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do deferimento do pedido, mediante comprovante da execução do serviço.

§3.º Para os casos de isenção da taxa de velório na capela municipal e disponibilização de nicho, o requerente deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do deferimento do pedido, o devido comprovante, junto Setor Administrativo do Cemitério, a fim de não ocorrer o lançamento das respectivas cobranças.

Seção III
Benefícios Eventuais em Situações de Vulnerabilidade Social Temporária

Art. 13. A situação de vulnerabilidade social temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos como falta de acesso a condições e meios para suprir a manutenção social do solicitante e de sua família, podendo o benefício de auxílio vestuário ser disponibilizado mediante a apresentação da folha resumo do Cadastro Único, e os demais listados, obrigatoriamente com parecer técnico, de acordo com os critérios para concessão dos benefícios:
I – alimentação: na modalidade de cesta básica, que será ofertada para indivíduos e/ou famílias com a finalidade de assegurar o acesso à alimentação no devido momento, limitadas ao máximo de 3 (três) cestas por ano, salvo em casos excepcionais, com prévia avaliação

realizada por Técnico Social, caso em que poderá exceder o limite ora estabelecido;
II – vestuário: destinado a cuidados pessoais para garantir condições mínimas de vestuário do indivíduo e/ou família, mediante itens angariados por meio de campanhas de arrecadação de roupas realizada junto à comunidade, coordenadas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e Campanha do Agasalho, realizada anualmente pelo Estado do Rio Grande do Sul, junto aos municípios; e
III – transporte: consistirá no fornecimento de passagem rodoviária intermunicipal, dentro de limites definidos em Decreto regulamentador, nas seguintes situações:
a) para usuário em trânsito e/ou situação de rua, limitada ao máximo 3 (três) passagem ao ano, por indivíduo, salvo em casos excepcionais, com prévia avaliação realizada por Técnico Social, caso em que poderá exceder o limite ora estabelecido;
b) por necessidade de visitação a familiares em instituições de longa permanência para idosos, equipamentos que prestam serviços de acolhimento ou instituições de privação de liberdade, limitada a uma passagem por mês, ida e volta, por indivíduo, para famílias em atendimento ou acompanhamento;
c) por necessidade de realização de entrevista de emprego, mediante comprovação de agendamento de entrevista, ida e volta;
d) para atendimento de solicitações, convocações ou intimações do Poder Judiciário Estadual ou Federal, da Polícia Estadual ou Federal ou das Forças Armadas Brasileiras, ida e volta;
e) para comparecer em perícias INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, nos casos de acesso para a concessão de Benefício de Prestação Continuada (BPC), ida e volta;
f) situações atípicas que tenham o intuito de manter, fortalecer e/ou resgatar vínculos familiares, conforme avalição técnica e disponibilidade orçamentária e financeira, ida e volta.

Parágrafo único. Poderá ser fornecido transporte para além dos limites definidos em Decreto Regulamentador, em casos excepcionais, com prévia avaliação realizada por Técnico Social.

• Carregando...

Subseção IV
Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública

Art. 16. O Benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública tem por finalidade a sobrevivência da pessoa e/ou família e a reconstrução de sua autonomia, observada a Resolução n º 12, de 11 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se:
I - desastre: resultados de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
II - situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do Município;
III - estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do Município.
Art. 17. A situação de calamidade pública deve ser reconhecida pelo poder público mediante situação anormal resultante de tempestade, enchentes, deslizamentos, desabamentos, incêndios, inversões térmicas, baixa ou altas temperaturas e epidemias, identificando os danos causados às pessoas e/ou famílias afetadas, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
Art. 18. Os benefícios eventuais serão providos por recursos municipais, bem como por recursos financeiros estaduais a título de participação nos custeios e recursos do co-financiamento federal para oferta do serviço, na forma da Resolução n.° 12, de 11 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 19. O benefício eventual é uma provisão suplementar e provisória da assistência social para suprir necessidades do indivíduo e/ou família na eventualidade das condições referidas, o benefício será concedido mediante parecer técnico social, justificando a concessão e apontando as providências para a superação das vulnerabilidades sociais, bem como realizando os encaminhamentos para a rede socioassistencial e intersetorial.

Art. 20. É condição para o recebimento do Benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública que o indivíduo e/ou a família, além de satisfazer os critérios do art. 5º desta Lei, tenha sido incluído entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pela Defesa Civil Municipal ou Estadual.

Art. 21. A prestação do benefício eventual deverá ser articulada com as demais políticas públicas tão quanto com as comunidades atingidas, de modo a ampliar a proteção social aos indivíduos e/ou família.

Art. 22. O Benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública poderá ser concedido por meio de bens de consumo, para propiciar condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo, dentre outros itens de acordo com as necessidades:
I – o fornecimento de água potável;
II – a provisão e meios de preparação de alimentos;
III – o suprimento de material de:
a) abrigamento, articulado com os competentes órgãos da municipalidade;
b) vestuário; e
c) material de limpeza e de higiene pessoal.
IV – o transporte de atingidos para locais seguros, através de articulação com os competentes órgãos da municipalidade;
V – demolição de edificações com estruturas comprometidas e remoção de entulhos e escombros, por meio de articulação com os competentes órgãos da municipalidade;
VI – reconstrução ou recuperação de unidades habitacional atingidas, através da articulação com os competentes órgãos da municipalidade.

Parágrafo único. Para atendimento das necessidades acima elencadas poderão ser firmadas parcerias com entidades não governamentais.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Caberá à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social:
I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 23. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento para a execução das disposições desta Lei.

Art. 24. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, bem como recursos estaduais e/ou federais, eventualmente destinados para tal finalidade.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao custeio dos Benefícios Eventuais serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 25. Esta Lei será regulamentada, por Decreto, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1889ED4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.219, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 7.948, de 22 de novembro de 2017, que "Estabelece regras gerais sobre Cemitérios no Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os artigos 10, 15 e 29, da Lei Municipal n.º 7.948, de 22 de novembro de 2017, que "Estabelece regras gerais sobre **Cemitérios** no Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. O cemitério municipal será dividido em quadras e em setores e serão destinados ao sepultamento de adultos, de crianças e de pessoas em situação de vulnerabilidade social, na forma definida em legislação específica.
§1.º Para efeitos desta lei, são considerados pessoas em situação de vulnerabilidade social, as que se enquadrem nas definições previstas em legislação específica sobre a matéria.
§2.º A comprovação da situação de vulnerabilidade social deverá ser entregue junto ao Setor Administrativo do cemitério público municipal, na forma e no prazo previstos na legislação específica, que trata da política de benefícios eventuais.
§3.º Em caso de não atendimento do previsto no §2.º, deste artigo, serão lançados os respectivos valores, para devida cobrança."

"Art. 15. Os usuários em situação de vulnerabilidade serão colocados em sepulturas ou nichos gratuitos pelo prazo de 3 (três) anos, na forma das isenções previstas no Código Tributário Municipal, não se admitindo prorrogação ou perpetuação e, após esse prazo, terão seus restos mortais transferidos para o ossário municipal."

"Art. 29. Os cadáveres de usuários em situação de vulnerabilidade serão sepultados em quadros específicos do cemitério, não sendo cobrada, nesses casos, taxas pelo referido sepultamento em sepultura ou nicho, nem a taxa pelo aluguel da Capela Municipal, conforme disposto nas isenções previstas no Código Tributário Municipal."

Art. 2.ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:34AE36DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.220, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 120.000,00, conforme descrição:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0115-Proteção Social de Alta Complexidade
1159-Apoio a Ação Migratória de Venezuelanos
33.90.30-Material de Consumo.....R$ 100.000,00
33.90.33-Passagens e Despesa com Locomoção.....R$ 1.000,00
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$ 1.000,00
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.000,00
TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse do Fundo Nacional da Assistência Social , servindo de auxílio para realização do plano de ação humanitária ao fluxo migratório de Venezuelanos, conforme memorando n°555/2018 SMTDS.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:148D1943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.221, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da Lei n.º 7.818, de 4 de maio de 2017, que "Dá denominação a uma Rua nesta Cidade".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. O art. 1.º, da Lei n.º 7.818, de 4 de maio de 2017, que "Dá denominação a uma Rua nesta Cidade", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica denominada de Rua **"José Alexandre Lucena"**, a Rua que inicia no cunhal da Rua Salvador Correa da Silveira (Tio Sarvo), no Loteamento Jardim do Valle II, totalizando aproximadamente 28 metros lineares, conforme mapa anexo."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FB7A2CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.222, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Especial por Operação de Crédito, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Operação de Crédito, no orçamento no valor de R$ 5.920.000,00 conforme descrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111-Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural
1160-Operação de Crédito junto a Caixa – FINISA – Pav. Asfáltica
44.90.51-Obras e Instalações.....R$ 5.920.000,00
TOTAL.....R$ 5.920.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial do artigo anterior, a contratação de Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro, destinado a despesas de capital, objetivando a pavimentação asfáltica em estradas nas localidades de Miraguaia e Costa da Miraguaia

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8F280F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL

Ao Senhor, Sérgio Ricardo A. Bohmer, Representante Legal da Empresa Pró-Médico Ltda.-ME.

A comissão processante designada pela Portaria n.º 1.584, de 20 de novembro de 2017, instauradora do Processo Administrativo Especial n.º 10/2017, por seu Presidente, intima Vossa Senhoria, de que no prazo de 5 (cinco) dias poderão ser requeridas provas complementares de defesa. Caso nada seja requerido, correrá, a partir do término desses 5 (cinco) dias, o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da defesa final, ficando, Vossa senhoria, desde já, intimado e para tanto e podendo, se assim o desejar, ter vistas do processo na repartição.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2018.

SANDRA ROSANE DA SILVA RAMOS,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:321C854B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 791, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.220 de 19 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 120.000,00, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.220 de 19 de dezembro de 2018, conforme descrição:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0115-Proteção Social de Alta Complexidade
1159-Apoio a Ação Migratória de Venezuelanos
33.90.30-Material de Consumo.....R$ 100.000,00
33.90.33-Passagens e Despesa com Locomoção.....R$ 1.000,00
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$ 1.000,00
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.000,00
TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse do Fundo Nacional da Assistência Social , servindo de auxílio para realização do plano de ação humanitária ao fluxo migratório de Venezuelanos, conforme memorando n°555/2018 SMTDS.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BD8F2193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 792, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Especial por Operação de Crédito, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal n° 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.222, de 19 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Operação de Crédito, no orçamento no valor de R$ 5.920.000,00, de acordo com a Lei Municipal n.º, de 19 de dezembro de 2018, conforme descrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111-Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural
1160-Operação de Crédito junto a Caixa – FINISA – Pav. Asfáltica
44.90.51-Obras e Instalações.....R$ 5.920.000,00
TOTAL.....R$ 5.920.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial do artigo anterior, a contratação de Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro, destinado a despesas de capital, objetivando a pavimentação asfáltica em estradas nas localidades de Miraguaia e Costa da Miraguaia

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EF35B376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.047, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 17/2018.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 17/2018 e designação dos servidores Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.731, Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24.511 e Marcelo Silveira da Silva, Operário Especializado, matrícula n.º 34.604, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:3ACB0F88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.837 de 26 de março de 2018.
O candidato terá o prazo de 10 dias, a contar da data de publicação da convocação, para a apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA André Micael Bohn Marques, para o cargo de Zelador, classificado em 9º lugar.
A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018, Retificado pelo Edital 001/2018 em 09 de janeiro de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 001/2018, publicado em 31 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 20 de dezembro de 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:EA20003E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 100/2018 (Processo Administrativo nº 195/2018). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de materiais e utensílios para cozinha, a serem utilizados na produção da alimentação escolar para alunos matriculados na rede municipal de ensino, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Empresa vencedora e itens: GABRIELA TORRES RAUBER ME (CNPJ nº 08.829.940/0001-08): 04, 13, 23, 25, 26, 38, 39, 41, 42, 43 e 45 e LIRA DA LUZ & CIA. LTDA. (CNPJ nº 05.192.522/0001-56): 01, 03, 05, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36 e 44. Os itens 17, 18, 19, 31, 32, 37 e 40 restaram desertos, por ausência de interessados e as propostas para os itens 02, 06, 07 e 09 restaram desclassificadas, pois acima do valor de referência.As especificações dos itens e o preço unitário encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 19/12/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:A5D329B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REAJUSTE DE VALORES

Conforme solicitação da Empresa Betunel Indústria e Comércio S/A e parecer Jurídico n°. 2041/2018, ficam reajustados os valores dos itens referentes ao registro de preços n°. 94/2017, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R$ (TONELADA)	VALOR REAJUSTADO R$
03	EMULSÃO (RC1C E) COM RESERVATÓRIO PARA ESTOCAGEM	3.872,13	4.228,00

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:8FBA8E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO 03/2018

Aditivo 01 ao Contrato 03/2018 - Objeto: Contratação de empresa qualificada com a finalidade de prestar assessoria e consultoria, na formação do índice de participação do município no retorno do ICMS – **Processo:** 024/2018 – **Dispensa por Limite:** 028/2018 **- Contratada:** Katia Regina Portz Schardong - ME – **Valor:** R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais. **- Vigência:** Prorroga o prazo de vigência por mais 11 (onze) meses a contar de 01/01/2019

São João do Polêsine, RS, 19 de Dezembro de 2018.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natiele Pozzebon do Amaral
Código Identificador:1A2F8709

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO.

Que o Município de São Leopoldo na tentativa de localização do contribuinte abaixo descrito, não encontrando no endereço de referência constante nos cadastros municipais, realiza o presente EDITAL, para os fins de imprimir publicidade o ato da notificação de lançamento do tributo.
Com fundamento no artigo 142 e 143 da Lei Municipal nº 5047 de 2001 (atualizada), NOTIFICAMOS as pessoas jurídicas / físicas abaixo identificadas da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, referente ao lançamento de tributos.
O interessado poderá impugnar a DECISÃO, a partir desta data, conforme determina o art. 172, I da Lei Municipal nº. 5.047/2001 (atualizada).

Protocolo/Processo	Insc. Municipal	Contribuinte	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento	Tributo
22246/2018	503174	JN ESTRUTURAS EIRELI	16.905.552/0001-89	DESPACHO-INTEMPESTIVO	ISS

São Leopoldo, 17 de Dezembro de 2018.

RUDINEI DA SILVA NUNES
Diretoria de Receita e Arrecadação Pública

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:2E6545DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO.

Que o Município de São Leopoldo na tentativa de localização do contribuinte abaixo descrito, não encontrando no endereço de referência constante nos cadastros municipais, realiza o presente EDITAL, para os fins de imprimir publicidade o ato da notificação de lançamento do tributo.
Com fundamento no artigo 142 e 143 da Lei Municipal nº 5047 de 2001 (atualizada), NOTIFICAMOS as pessoas jurídicas / físicas abaixo identificadas da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, referente ao lançamento de tributos.
O interessado poderá impugnar a DECISÃO, a partir desta data, conforme determina o art. 172, I da Lei Municipal nº. 5.047/2001 (atualizada).

Protocolo/Processo	Insc. Municipal	Contribuinte	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento	Tributo
14429/2018	67069	DIRLENE DAS DORES ANGER	658.378.270-72	9033116/2018	IPTU
14392/2018	42378	MARCELO ANDRE FOPPA	705.160.140-72	9032288/2018	IPTU
14764/2018	43198	SABIN TONINI	111.829.200-63	9051739/2018	IPTU
14331/2018	79357	ROSALEINEI SALETE SETE	253.070.610-72	9023263/2018	IPTU

São Leopoldo, 17 de Dezembro de 2018.

RUDINEI DA SILVA NUNES
Diretoria de Receita e Arrecadação Pública

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:C0EE4901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO.

Que o Município de São Leopoldo na tentativa de localização do contribuinte abaixo descrito, não encontrando no endereço de referência constante nos cadastros municipais, realiza o presente EDITAL, para os fins de imprimir publicidade o ato da notificação de lançamento do tributo.
Com fundamento no artigo 142 e 143 da Lei Municipal nº 5047 de 2001 (atualizada), NOTIFICAMOS as pessoas jurídicas / físicas abaixo identificadas da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, referente ao lançamento de tributos.
O interessado poderá impugnar a DECISÃO, a partir desta data, conforme determina o art. 172, I da Lei Municipal nº. 5.047/2001 (atualizada).

Protocolo/ Processo	Insc.Municipal	Contribuinte	CPF/CNPJ	Parecer	Tributo
11332/2018	15765	JESSICA AZEVEDO MARTINS	025.840.760-39	098/2018 (2ª Instância)	IPTU

São Leopoldo, 18 de Dezembro de 2018.

RUDINEI DA SILVA NUNES
Diretoria de Receita e Arrecadação Pública

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:19A763F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.184, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece período de Recesso Coletivo para os Estagiários lotados na Secretaria Municipal de Educação, designados nas Escolas da Rede Municipal de São Leopoldo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as escolas da rede municipal de São Leopoldo estarão em férias coletivas no período de 10/01/2019 a 08/02/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os estagiários estejam atuando no mesmo período letivo das escolas da rede municipal de São Leopoldo, qual seja de 20/02/2019 a 20/12/2019;

CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o período derecesso aosestagiários;

CONSIDERANDO o Procedimento Investigatório nº 00890.00302/2018 do Ministério Público;

D E C R E T A

Art. 1º Osestagiários lotados na Secretaria Municipal de Educação, designados nas escolas da rede municipal de São Leopoldo e contratados até o dia 30/04/2018, serão contemplados comrecessocoletivo no mesmo período das férias escolares, sendo de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2019, sem prejuízo à bolsa-auxílio.

Paragrafo único - No gozo do recesso não será pago auxílio transporte.

Art. 2º Osestagiários contratados a partir do dia 02/05/2018 terão seus contratos rescindidos sendo observado o recesso legal proporcional ao período de contratação após término do ano letivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de dezembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:B7EC5FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 38/2017 - TERMO DE ANULAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **ANULADO** o **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 38/2018 FMS**, Menor Preço Global – **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza, para 153 (cento e cinquenta e três) postos de serviços em Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, Secretaria Municipal de Educação, NAPPI, Projeto Canoagem**. ANULA-SE** por determinação judicial. O Termo de Anulação na íntegra está disponível no Portal de Licitação, endereço: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:D9435790

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1268/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

gozo de 30 (trinta) dias de Férias a servidora **HELENA MARIA SANTOS DE MELO**, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2156, 15 (quinze) dias referente ao periodo aquisitivo de **26.03.2016 a 25.03.2017** e 15 (quinze) dias referente ao periodo aquisitivo de **26.03.2017 a 25.03.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **18.12.2018 a 16.01.2018.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3C919F57

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1269/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

gozo de 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **JAIME NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, cargo efetivo de Motorista, matrícula 2068, 10 (dez) dias referente ao periodo aquisitivo de **20.04.2015 a 19.04.2016** e 5 (cinco) dias referente ao periodo aquisitivo de **20.04.2016 a 19.04.2017**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.12.2018 a 31.12.2018.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **17.12.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B2CDC042

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1270/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

gozo de 20 (vinte) dias de Férias ao servidor **EDUARDO TASSINARI BRISOTTO**, cargo efetivo de Operador de Maquina, matrícula 2395, referente ao periodo aquisitivo de **11.06.2016 a 10.06.2017**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.12.2018 a 05.01.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **17.12.2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:704D5787

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1271/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio ao Servidor **ATALICIO TORMES DE MOURA,** cargo efetivo de Motorista, matrícula 957, referente ao quinquenio de **11.09.2013 a 09.09.2018,** concedido Direito pela Portaria DP nº 1125/2018 nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, com autorização através do Protocolo n° 5527 a contar de **17.12.2018 a 15.01.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **17.12.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:17E9F435

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1272/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA KARINE HOENISCH PEIXOTO,** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutaria n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **MEDICA I,** criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 40 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **1º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2018, homologado conforme Edital n.º 10/2018 de 17.10.2018, Padrão de Vencimento AC.40.2.6A, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Dezembro de 2018.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARIA TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A325DE7C

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Nº 001/2018

O Município de São Pedro do Sul comunica aos interessados que expede o presente Edital com a finalidade de recebimento de propostas das organizações da sociedade civil, dos movimentos sociais e dos cidadãos, para a execução de projetos de interesse público, relativamente a concessão de uso do imóvel rural de sua propriedade, constante da Matrícula nº 7939 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro do Sul, onde está localizado o Complexo Turístico da Carpintaria, visando à avaliação, pela Administração Municipal, da conveniência e oportunidade da realização de chamamento público objetivando a celebração de parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 2.849/2018, de 21 de agosto de 2017, Lei Municipal nº 2.909/2018, de 29 de novembro de 2018, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e ao disposto no presente edital.

1. As propostas deverão ser apresentadas no período compreendido entre **27/12/2018 e 16/01/2019**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 222, de São Pedro do Sul, mediante preenchimento de formulário específico, conforme Anexo deste edital e disponível no link www.saopedrodosul.rs.gov.br.

2. Organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas, desde que atendam aos seguintes requisitos:
I - identificação do subscritor da proposta, contendo:
a) nome completo ou razão social do proponente;
b) número do Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil;
c) endereço completo de residência ou sede, acompanhado de endereço eletrônico de e-mail;
d) no caso de organização da sociedade civil ou movimento social, indicação do seu objeto social ou área de atuação.
II - indicação sucinta dos objetivos a serem desenvolvidos com no imóvel que o Município pretende conceder; e
III - diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos do projeto a ser desenvolvido.

3. As propostas deverão ser endereçadas a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 2

4. Recebidas as propostas, a Administração observará as seguintes etapas:
I - análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos nos itens 2 e 3, deste edital;
II - Decisão sobre a instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS, após verificada a conveniência e a

oportunidade pela Administração Pública, após consulta ao órgão ou entidade da administração responsável pela política pública;
III – instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS para oitiva da sociedade sobre a proposta apresentada, mediante divulgação de formulário específico para manifestação dos interessados, que será disponibilizado no site www.saopedrodosul.rs.gov.br, no período de 27/12/2018 a 16/01/2019; e
IV - manifestação da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente sobre a realização ou não do chamamento público proposto decorrente das propostas apresentadas em conformidade com este edital, independentemente da ocorrência de manifestação durante o Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

5. A partir do encerramento do prazo de recebimento de propostas a administração pública cumprirá as etapas previstas no item 4, observadas os seguintes prazos e datas:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Análise de admissibilidade das propostas	Até 22/01/2019
Verificação da conveniência e a oportunidade das propostas	Até 25/01/2019
Decisão sobre a instauração ou não do PMIS	Até 28/01/2019
Instauração do PMIS	Até 01/02/2019
Oitiva da sociedade sobre o tema	De 04 a 08/02/2019
Manifestação sobre a realização ou não do chamamento público	Até 11/02/2019
Publicação do resultado final do PMIS	Até 15/02/2019

6. As propostas, as decisões da Administração e as manifestações da sociedade, inclusive por meio da audiência pública, e o resultado final do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS serão divulgadas no sítio eletrônico oficial www.saopedrodosul.rs.gov.br.

7. Havendo a apresentação de propostas e a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS, a Administração realizará o chamamento público para celebração de parceria, nos termos da Lei Municipal 2.909/2018.

São Pedro do Sul, RS, 20 de dezembro de 2018.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F998DB85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº. 02 ao Contrato n.º: 235/2017; Empresa: PSJ BANCO DE DADOS LTDA - ME; Objeto: Contratação de serviços de monitoramento de andamento processual, aviso de protocolo de petições por e-mail, gerenciamento eletrônico de documentos e fornecimento de publicações jurídicas e/ou administrativas de 15.000 processos ativos. Prazo: O presente Contrato fica prorrogado por mais 12 meses a contar de 28/11/2018. Valor: O valor inicialmente pactuado entre as partes fica acrescido em 10,81% conforme o índice IGP-M para o período de novembro de 2017 a outubro de 2018. O contrato será aditivado quantitativamente em 10,8391%, equivalente a R$ 2.384,60, totalizando o valor de R$ 26.762,80. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2017, com base no art. 25, caput e inciso I c/c o Art. 15, inciso I da Lei nº. 8.666/93. Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 301/2017; Empresa: ANAPIRES EDIFICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME; Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção e reforma da Incubadora Solidária Ecosol Sapucaia do Sul. Valor: O valor inicialmente pactuado entre as partes fica acrescido em 10,0500826% correspondente ao acréscimo no valor de R$ 22.198,59. Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 62/2017, com base no art. 24, inciso V da Lei nº. 8.666/93. Aditivo nº. 02 ao Contrato n.º: 026/2018; Empresa: LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e higienização para diversas secretarias da Administração Municipal. Cláusula Primeira: O presente contrato terá alteração referente à cláusula quinta (Da dotação orçamentária) item nº. 5.1, para inclusão das seguintes dotações orçamentárias: Secretária Municipal de Saúde: 414/333903900 e 1146/333903900. Modalidade: Pregão Presencial nº. 018/2017.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal – Matrícula 5833

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:A782B3AC

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 256/2018; Empresa: VITTORIA DECOR COM. DE CORTINAS E DECORAÇÃO LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Equipamentos Cenotécnicos no Centro de Artes e Esporte Unificado, localizado na Rua Waldomimo Rodrigues, 194, Bairro Vargas, conforme Convênio com o Ministério da Cultura Nº. 0363.509-03. Valor Total: R$ 30.000,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº. 014/2018.Contrato n.º: 257/2018; Empresa: RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-ME; Objeto: Aquisição de tintas para sinalização viária. Valor Total: R$ 56.247,00. Prazo: 180 dias. Modalidade: Adesão ao Pregão Presencial nº. 03-06/2018 EA 358/2018, Ata de Registro de Preços nº. 153-02/2018 – Prefeitura Municipal de Lajeado.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal – Matrícula 5833

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:59633700

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 094/2018

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS de forma parcelada para a Administração Municipal, pelo prazo de 12 meses, a contar de 02 de Janeiro de 2019, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 199/2018 – POSTO ITAMARACÁ - EIRELI.

Taquara, 20 de Dezembro de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:234B49DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018. (aquisição de materiais elétricos e eletrônicos destinados para uso na manutenção da iluminação pública, manutenção de prédios públicos e estruturas fixas e provisórias dos eventos do Calendário Oficial de

Eventos deste Município), Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **ANGRA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - EPP** * - **Item nº 04:** Quantidade: 3.000 unidades, Valor unitário: R$ 8,75, **Item nº 10:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 820,00, **Item nº 30:** Quantidade: 1.000 unidades, Valor unitário: R$ 47,85, **Item nº 33:** Quantidade: 30 unidades, Valor unitário: R$ 290,00, **Item nº 34:** Quantidade: 4.250 unidades, Valor unitário: R$ 28,20, **Item nº 35:** Quantidade: 1.500 unidades, Valor unitário: R$ 34,50, **Item nº 36:** Quantidade: 1.500 unidades, Valor unitário: R$ 39,50, **Item nº 37:** Quantidade: 1.000 unidades, Valor unitário: R$ 45,60, **Item nº 38:** Quantidade: 750 unidades, Valor unitário: R$ 28,20, **Item nº 47:** Quantidade: 3.750 unidades, Valor unitário: R$ 46,50, **Item nº 48:** Quantidade: 1.250 unidades, Valor unitário: R$ 46,50, **Item nº 49:** Quantidade: 400 unidades, Valor unitário: R$ 53,00, **Item nº 50:** Quantidade: 400 unidades, Valor unitário: R$ 72,00, **Item nº 51:** Quantidade: 400 unidades, Valor unitário: R$ 93,00, **Item nº 52:** Quantidade: 500 unidades, Valor unitário: R$ 15,40, **Item nº 54:** Quantidade: 3.000 unidades, Valor unitário: R$ 19,17, **Item nº 88:** Quantidade: 9.000 unidades, Valor unitário: R$ 8,75, **Item nº 90:** Quantidade: 170 unidades, Valor unitário: R$ 290,00, * **HENRIQUE LUIS LERMEN - ME** * - **Item nº 06:** Quantidade: 30 rolos, Valor unitário: R$ 360,00, **Item nº 07:** Quantidade: 3.000 metros, Valor unitário: R$ 2,25, **Item nº 12:** Quantidade:4.040 unidades, Valor unitário: R$ 6,00, **Item nº 19:** Quantidade: 35 rolos, Valor unitário: R$ 235,00, **Item nº 20:** Quantidade: 20 rolos, Valor unitário: R$ 400,00, **Item nº 21:** Quantidade: 400 rolos, Valor unitário: R$ 65,00, **Item nº 23:** Quantidade: 400 rolos, Valor unitário: R$ 96,00, **Item nº 24:** Quantidade: 100 rolos, Valor unitário: R$ 159,00, **Item nº 25:** Quantidade: 100 rolos, Valor unitário: R$ 225,00, **Item nº 26:** Quantidade: 260 unidades, Valor unitário: R$ 12,00, **Item nº 27:** Quantidade: 550 unidades, Valor unitário: R$ 4,90, **Item nº 29:** Quantidade: 300 unidades, Valor unitário: R$ 16,70, **Item nº 55:** Quantidade: 500 unidades, Valor unitário: R$ 5,95, **Item nº 56:** Quantidade: 620 unidades, Valor unitário: R$ 2,95, **Item nº 59:** Quantidade: 500 metros, Valor unitário: R$ 3,90, **Item nº 70:** Quantidade: 600 metros, Valor unitário: R$ 2,00, **Item nº 71:** Quantidade: 1.100 metros, Valor unitário: R$ 3,15, **Item nº 74:** Quantidade: 200 unidades, Valor unitário: R$ 16,70, **Item nº 75:** Quantidade: 200 unidades, Valor unitário: R$ 16,70, **Item nº 87:** Quantidade: 25 unidades, Valor unitário: R$ 720,00, **Item nº 89:** Quantidade: 300 rolos, Valor unitário: R$ 159,00, **Item nº 92:** Quantidade: 75 unidades, Valor unitário: R$ 720,00, * **INTRAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** * - **Item nº 53:** Quantidade: 17.000 unidades, Valor unitário: R$ 19,00, * **IONE ALBUQUERQUE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP** * - **Item nº 39:** Quantidade: 1130 unidades, Valor unitário: R$ 96,00, **Item nº 91:** Quantidade: 370 unidades, Valor unitário: R$ 96,00, * **LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME** * - **Item nº 08:** Quantidade: 20.000 metros, Valor unitário: R$ 1,78, **Item nº 11:** Quantidade: 700 unidades, Valor unitário: R$ 21,90, **Item nº 13:** Quantidade: 150 unidades, Valor unitário: R$ 23,00, **Item nº 14:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 37,00, **Item nº 15:** Quantidade: 150 unidades, Valor unitário: R$ 34,40, **Item nº 16:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 66,00, **Item nº 17:** Quantidade: 55 unidades, Valor unitário: R$ 99,00, **Item nº 18:** Quantidade: 20 rolos, Valor unitário: R$ 180,00, **Item nº 22:** Quantidade: 100 rolos, Valor unitário: R$ 403,00, **Item nº 43:** Quantidade: 3.000 unidades, Valor unitário: R$ 6,50, **Item nº 69:** Quantidade: 500 metros, Valor unitário: R$ 1,60, **Item nº 72:** Quantidade: 300 unidades, Valor unitário: R$ 8,85, **Item nº 73:** Quantidade: 300 unidades, Valor unitário: R$ 8,85, **Item nº 80:** Quantidade: 240 unidades, Valor unitário: R$ 18,85, * **MARTA REGINA DA SILVA ALMADA - EPP** * - **Item nº 40:** Quantidade: 25 unidades, Valor unitário: R$ 702,50, **Item nº 41:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 432,75.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:0558497A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2018. (aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras, destinados a Frota Municipal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município), Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **CV TYRES EIRELI - EPP** * - **Item nº 05:** Quantidade: 20 unidades, Valor unitário: R$ 197,00, **Item nº 12:** Quantidade: 22 unidades, Valor unitário: R$ 2.240,00, **Item nº 18:** Quantidade: 30 unidades, Valor unitário: R$ 1.240,00, **Item nº 19:** Quantidade: 20 unidades, Valor unitário: R$ 568,00, **Item nº 29:** Quantidade: 6 unidades, Valor unitário: R$ 2.588,00, * **GABRIEL ANDRES FLACH - EPP** * - **Item nº 01:** Quantidade: 25 unidades, Valor unitário: R$ 66,60, **Item nº 03:** Quantidade: 10 unidades, Valor unitário: R$ 152,30, **Item nº 04:** Quantidade: 12 unidades, Valor unitário: R$ 154,60, **Item nº 07:** Quantidade: 18 unidades, Valor unitário: R$ 1.079,00, **Item nº 08:** Quantidade: 16 unidades, Valor unitário: R$ 681,00, **Item nº 11:** Quantidade: 8 unidades, Valor unitário: R$ 2.039,00, **Item nº 15:** Quantidade: 30 unidades, Valor unitário: R$ 134,00, **Item nº 16:** Quantidade: 30 unidades, Valor unitário: R$ R$ 26,50, **Item nº 17:** Quantidade: 15 unidades, Valor unitário: R$ 20,50, * **JWS PNEUS LTDA - ME** * - **Item nº 02:** Quantidade: 16 unidades, Valor unitário: R$ 76,30, **Item nº 10:** Quantidade: 06 unidades, Valor unitário: R$ 1.758,00, **Item nº 14:** Quantidade: 20 unidades, Valor unitário: R$ 48,00, **Item nº 21:** Quantidade: 10 unidades, Valor unitário: R$ 45,00, **Item nº 22:** Quantidade: 5 caixas, Valor unitário: R$ 45,00, **Item nº 23:** Quantidade: 5 caixas, Valor unitário: R$ 45,00, **Item nº 24:** Quantidade: 5 caixas, Valor unitário: R$ 58,00, **Item nº 25:** Quantidade: 5 caixas, Valor unitário: R$ 65,00, **Item nº 26:** Quantidade: 5 caixas, Valor unitário: R$ 96,00, **Item nº 27:** Quantidade: 5 caixas, Valor unitário: R$ 135,00, **Item nº 28:** Quantidade: 5 caixas, Valor unitário: R$ 175,66, * **LUDA PNEUS LTDA - ME** * - **Item nº 13:** Quantidade: 8 unidades, Valor unitário: R$ 2.133,00, **Item nº 20:** Quantidade: 8 unidades, Valor unitário: R$ 1.220,00, * **XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME** * - **Item nº 06:** Quantidade: 20 unidades, Valor unitário: R$ 31,91.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:013017EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2018. (aquisição de tubos "PEAD" destinados para o uso na execução de tubulação de drenagem pluvial em diversos trechos do Município), Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **KANAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.** * - **Item nº 01:** Quantidade: 20 unidades, Valor unitário: R$ 3.620,00, **Item nº 02:** Quantidade: 480 unidades, Valor unitário: R$ 3.620,00, **Item nº 03:** Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 1.455,00, **Item nº 04:** Quantidade: 450 unidades, Valor unitário: R$ 1.455,00, **Item nº 05:** Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 586,00, **Item nº 06:** Quantidade: 400 unidades, Valor unitário: R$ 586,00, **Item nº 07:** Quantidade: 125 unidades, Valor unitário: R$ 375,00, **Item nº 08:** Quantidade: 375 unidades, Valor unitário: R$ 375,00.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:44CB9D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **EDERSON ALVES CARVALHO.** Objeto: Contratação de show com banda Pepper Pop no dia 31/12/2018 às 22h, na Avenida Beira Mar na programação do Reveillon.*Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Base Legal: art. 25, III. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 30.461/2018.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:63BF5693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **FABIANO DE SOUZA MARQUES.** Objeto: Contratação de apresentação de Workshop do Projeto de Educação Ambiental – Reflexões Sobre a Prática – Livro Pé na Areia, no dia 12/01/19, às 18h na 17ª Feira de Livro de Verão, a realizar-se de 12 a 20 de janeiro de 2019, na Praça Leonel Pereira (Praça da Tainha) em Tramandaí*Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais). Base Legal: art. 25, III. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 30.223/2018.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:980261FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **MARCO AURÉLIO NUNES DA SILVA.** Objeto: Contratação de apresentação artística de Projeto Instrumental SAX O PHONE, no dia 17/01/19, às 20 hs dentro da programação da 17ª Feira a realizar-se de 12 à 20 de janeiro de 2019, na Praça Leonel Pereira (Praça da Tainha) em Tramandaí .*Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Base Legal: art. 25, III. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 30.239/2018.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:3540F122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **CARMEM REGINA VILAR DE OLIVEIRA.** Objeto: Contratação de apresentação de Contração de Histórias, com duração de 01 (uma) hora, nos dias 17/01/2019 e 20/01/2019 às 17h dentro da programação da 17ª Feira a realizar-se de 12 à 20 de janeiro de 2019, na Praça Leonel Pereira (Praça da Tainha) em Tramandaí .*Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais). Base Legal: art. 25, III. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 30.239/2018.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:ADD35BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2018

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 08 de janeiro de 2019** estará recebendo propostas para a **contratação de empresa especializada para aquisição e colocação de grama tipo ferrinho na praça de Oásis Sul sito à Avenida Beira Mar, esquina com Avenida Vereador Ivo Schneider, na Zona Sul deste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:BDB5E632

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE N.º 38/2018

O Município de Triunfo – RS comunica que realizou a aquisição de 1056 (um mil e cinquenta e seis) vales-transporte para funcionários Celetistas, junto à empresa **EXPRESSO VITÓRIA DE TRANSPORTE LTDA**, no valor total de R$ 4.386,80 (quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) e aquisição de 396 (trezentos e noventa e seis) vales-transporte para funcionários Celetistas, no valor total de R$ 918,72 (novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), junto à empresa **COLAÇOTUR TRANSPORTES LTDA**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vez que as citadas empresas são exclusivas em cada itinerário e horário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 19 de Dezembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E1B906CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2394/2018

O Município de Triunfo – RS comunica que realizou a contratação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CIS/CAÍ), para a prestação de serviços médicos especialista e realização de exames, consultas e procedimentos, no valor total de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 24, inciso XXVI, da lei 8.666/93 e artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Federal nº 11.107/05.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 19 de Dezembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B7C220CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO 163/2018
ADITIVO 02
CONTRATADA: ALFALOG ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PARTE DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CAIS NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 A 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 19 de Dezembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D2A402A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.806, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Tuparendi para o exercício financeiro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8.º da Lei Municipal n.º 2.793/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Art. 8º No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 2.793/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.

Art. 14 O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas e despesas orçamentárias, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:B9A8BA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.807, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a aquisição de bem imóvel com área de 4.304,0 m² (quatro mil, trezentos e quatro metros quadrados), matriculado sob o nº 4.676, no Ofício de Registros Públicos de Tuparendi, e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, a título oneroso, o imóvel localizado na Rua São Paulo, com área de 4.304,0 m² (quatro mil, trezentos e quatro metros quadrados), de propriedade da Comunidade Evangélica Luterana de Tuparendi, destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Hermínia Sichinel, com a seguinte descrição:

"Lote urbano nº10 da Quadra nº25, desta cidade de Tuparendi/RS, com a área de 4.304,0 m² (quatro mil, trezentos e quatro metros quadrados), confrontando ao norte por uma linha reta quebrada com os lotes nº 07, 03, 09 e com a Rua Minas Gerais em 61,50 m; ao Sul com a Rua São Paulo em 64,70 m; ao Leste por uma linha reta quebrada com o lote nº 09 e com a Rua Amazonas em 81,70 m; ao Oeste por uma linha reta quebrada com os lotes nº 05, 07, 08, 03 em 82,10 m; está situado ao lado par da Rua São Paulo, na esquina com a Rua Amazonas; Quarteirão formado pelas ruas: ao norte Rua Minas Gerais; ao Sul com a Rua São Paulo, ao leste com a Rua Amazonas e oeste com a Rua sem denominação (Matrícula nº 4647 do Ofício dos Registros Públicos de Tuparendi)".

Parágrafo único: Sobre a área identificada no *caput* do artigo encontra-se edificado um prédio em alvenaria, com infraestrutura completa de 02 (dois) pavimentos e 01 (um) porão, com área de 2.324,64 m² (dois mil, trezentos e vinte e quatro e sessenta e quatro decímetros quadrados) não averbada na matrícula sob o nº 4647, e que integra o imóvel para todos os efeitos legais.

Art. 2º O imóvel de que trata o *caput* do artigo 1° foi avaliado, nos autos da Ação Trabalhista n° 0046300-84.2008.5.04.0751, que tramita na Primeira Vara do Trabalho de Santa Rosa, pela Oficiala de Justiça Avaliadora, Sra. Deisi Florczak, na importância de R$ 1.050,00 (um milhão e cinqüenta mil reais).

Art. 3° O imóvel descrito no *caput* do artigo 1° será adquirido pelo valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), fixo e irreajustável, quantia essa a ser paga em 04 (quatro) parcelas anuais de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), já estando a primeira parcela depositada judicialmente, ao passo que as demais parcelas serão depositadas, sucessivamente, na data de 10 de abril dos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

Parágrafo Único: Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

Art. 4º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública *e*posterior registro na matrícula do imóvel.

Parágrafo Único: Os encargos com averbação, escrituração e registros relativos à aquisição do imóvel de que trata a presente Lei serão de responsabilidade do Município de Tuparendi.

Art. 5º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade, os bens de que trata esta Lei.

Art. 6° O gravame descrito no R-4-4.676, averbado na matrícula sob o n° 4676, somente será levantado após o pagamento integral da importância descrita no *caput* do artigo 3°, ficando por conta do Município as despesas cartorárias.

Art. 7º A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do artigo 24 da Lei Federal no8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, devendo constar expressamente nas dotações consignadas em orçamentos subseqüentes:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
06.02 12 0361 0046 1025 – Aquisição, Construção, Ampliação e Reforma dos Prédios da Educação
4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis R$ 250.000,00

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:42A372D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza contratações temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 68 (sessenta e oito) servidores com funções e salários mensais a seguir discriminados, para suprimento de vagas nas Escolas Municipais:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
30	Atendente da Educação	R$ 1.558,69	40 horas/semanais
30	Professor – formação magistério	R$ 1.227,68	20 horas/semanais
	Professor – formação nível superior - pedagogia	R$ 1.841,51	20 horas/semanais
08	Merendeira-Servente	R$ 1.227,06	40 horas/semanais

Parágrafo único – os salários fixados no presente artigo serão reajustados na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos demais servidores, no caso das Atendentes da Educação e Merendeira-Servente e dos profissionais de educação, no caso dos Professores.
Art. 2º As especificações exigidas para a contratação dos (as) servidores (as) na função de Atendente da Educação e Merendeira-servente, são as que constam do anexo II, da Lei Nº 2.801 de 30 de novembro de 2018, e na função de Professor são as que constam do anexo I, da Lei Nº 2.109 de 04 de dezembro de 2007.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado (a) os direitos previstos no art. 195 do Regime Jurídico Único - Lei Complementar Nº 002, de 04 de dezembro de 2007.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

ATENDENTE Da EDUCAÇÃO

Padrão: 4
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: Executar atividades de cuidado, orientação e recreação de nível médio, envolvendo trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos, senso de responsabilidade, tanto na execução como nas atividades de planejamento dos processos que envolvem suas atividades e as do setor que está inserido.
Descrição Analítica: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse e quando em recreação; observar o comportamento nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais sob orientação de profissional da educação; executar, orientar, cuidar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando a direção qualquer alteração e ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação da família; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar nos procedimentos de higiene; executar outras tarefas afins.
Carga horária: 40 horas semanais
Requisitos para investidura: Ensino Médio formação Magistério + Prova de Títulos

MERENDEIRA / SERVENTE
PADRÃO: 3
ATRIBUIÇÕESDescrição Sintética: Confeccionar a merenda e proceder à limpeza em geral decorrente desta função.Também desempenhar a limpeza nos prédios e áreas públicas.
Descrição Analítica: Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada criança ou adolescente; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; realizar limpeza de área e prédios públicos, com relação ao chão, paredes, móveis, janelas, banheiros do setor ao qual esteja vinculado, e executar outras tarefas correlatas.
Carga horária: 40 horas semanais – Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.
Requisitos para investidura: Ensino Fundamental.

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Instrução; formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

* Idade: Mínima: 18 anos

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:9473DE8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2018 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e VINCERE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Edital: Tomada de Preço nº 031/2018. Objeto: Construção da quadra poliesportiva no bairro Battisti. Dotação Orçamentária: 12.01.27.812.0112.1065 – Construção de espaços

públicos de desporto comunitário - Convênio 824234/2015 - quadras esportivas; Prazo execução: 90 dias após ordem de inicio. Valor: R$ 82.224,60. Data: 06/12/2018.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:6868EBDE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e HOUSE SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS. Aditou-se o Contrato Administrativo n° 115/2017 oriundo do Edital de Dispensa de Licitação n° 010/2007, reajustando seu valor mensal em 9,694050%, ou seja, passando a viger o valor de R$ 2.742,35 mensais. Ratificam as demais cláusulas do contrato original. Data: 17/12/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:9B98912D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços de medicamentos, material ambulatorial e material odontológico, conforme especificado no Edital. A data de abertura das propostas será no dia 10/01/2019, às 08 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.venancioaires.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou maiores informações pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/12/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:F96055A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 169/2018

O Prefeito do Município de Veranópolis, no uso de suas atribuições faz saber, torna público, por este Extrato do Edital de Abertura nº 169/2018, que realizará Concurso Público, através de provas seletivas de caráter competitivo, para o provimento de Cargos e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal, de acordo com a legislação municipal em vigor, com ingresso pelo Regime Estatutário. **O período de inscrição para os Cargos de** Vigia, Agente Comunitário de Saúde –ESF Santo Antônio, Agente de Combate às Endemias, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Educação Infantil, Eletricista, Fiscal Sanitário, Secretário de Escola, Técnico Agrícola, Técnico em Edificações, Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Tesoureiro, Contador, Enfermeiro – 30Horas semanais, Enfermeiro – 40Horas semanais, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Geriatra, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Professor – Língua Portuguesa, Professor – Matemática, Professor – Inglês, Professor – Música, Professor – Geografia, Professor – História, Professor – Ciências, Professor – Artes, Professor – Educação Física, Professor Educação Especial – AEE e Pedagogo **ocorre de 28 de novembro a 20 de dezembro de 2018**, exclusivamente, pelo site www.fundacaolasalle.org.br/concursos.O Concurso Público será executado pela Fundação La Salle e reger-se-á pela Lei Municipal nº 2.563/92, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 5.998/2011, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e da outras providências, Lei Municipal nº 6.097/12, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei Municipal nº 7.242/18, que dispõe sobre o modo de acesso de Pessoa Com Deficiência e pelas disposições contidas no Regulamento dos Concursos Públicos do Município, aprovado pelo Decreto Executivo nº 4.091/2007 e pelas instruções contidas no Edital de Abertura nº 169/2018, publicado na integra nos sites www.fundacaolasalle.org.br/concursos e www.veranopolis.rs.gov.br, no dia 28 de novembro de 2018.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:5A5477EC

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO EDITAL Nº 174, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo especificadas, com subordinação da respectiva Secretaria Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, da Lei Municipal n° 5.814, de 07/10/2010, torna público a realização de Processos Seletivos Simplificados, regidos pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.692, de 11/10/2010:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					
PSS Nº	**FUNÇÃO (AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.270/2018**	**C. H. SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO**	**VAGAS**	**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**
01/2019	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	Até 22h	Até R$ 1.968,00	18	14 vagas de fevereiro a dezembro; 1 vaga de fevereiro a abril; 1 vaga de agosto a dezembro; e 2 vagas pelo período de seis meses
02/2019	Professor de Educação Infantil, Séries Iniciais e Séries Finais – Educação Física	Até 22h	Até R$ 1.968,00	02	Fevereiro a dezembro
03/2019	Professor de Séries Finais - Matemática	Até 22h	Até R$ 1.968,00	01	Fevereiro a dezembro
04/2019	Professor de Séries Finais - Português	Até 22h	Até R$ 1.968,00	02	1 vaga de fevereiro a dezembro e 1 vaga de setembro a dezembro
05/2019	Professor de Séries Iniciais e Finais – Inglês	Até 22h	Até R$ 1.968,00	01	Fevereiro a dezembro
06/2019	Professor de Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais – Artes	Até 22h	Até R$ 1.968,00	02	Fevereiro a dezembro
07/2019	Professor de Séries Finais - Ciências	Até 22h	Até R$ 1.968,00	02	Fevereiro a dezembro
08/2019	Pedagogo	Até 44h	Até R$ 3.571,56	01	Fevereiro a dezembro

As inscrições, gratuitas e presenciais, serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município – Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, de segunda às sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, no período de **21, 26, 27 e 28 de dezembro de 2018, 03 e 04 de janeiro de 2019**.

O candidato, ciente de todas as exigências do Edital, entregará ao servidor responsável, envelope lacrado, devidamente identificado com nome completo/função a qual concorre, lembrando que, os documentos deverão estar dispostos internamente na seguinte ordem: *a) via do currículo preenchida e assinada (anexo I do Edital); b)*

cópia autenticada do documento de identidade (ver subitem 3.2, letra "a"); c) certidão de alteração de nome (se for o caso); d) cópia autenticada do diploma de graduação; e) cópias autenticadas dos títulos selecionados.

Estes Processos Seletivos Simplificados terão validade durante o ano letivo de 2019, e a contratação será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Todos os atos e decisões inerentes ao presente certame, bem como a íntegra do Edital, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no site www.veranopolis.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, 18 de dezembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 18/12/2018

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:57D5AE1A

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 071/2018: Aquisição, instalação e garantia de parques infantis para as praças XV de Novembro, Casa Saretta, Parque de Integração, e dos Bairros São Pelegrino e Sagrado Coração de Jesus. Abertura dia 09/01/2019 às 09h.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 19 de dezembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:C542D1D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018

O Município de Victor Graeff/RS, TORNA PÚBLICO que consta RETIFICAÇÃO no Edital do Pregão Presencial nº 32/2018 – Processo nº 1515/2018. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água destinada para consumo humano poços artesianos já existentes. NOVA DATA DE ABERTURA: DIA 08 DE JANEIRO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. O Edital e a Retificação encontram-se disponíveis no site www.victorgraeff.rs.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273.

Victor Graeff/RS; 19/12/2018.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:9078862B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018

Objeto: Contratação de mão de obra e aquisição de material para execução dos serviços de capeamento asfáltico em CBUQ sobre paralelepípedos. Abertura das Propostas: 10/01/2019, às 09:00hs, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 18/12/2018.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:BE0E8226

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2042, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei nº 1867, de 17 de junho de 2016, que "Define atividades insalubres e periculosas no âmbito dos cargos e funções da Administração Pública do Município de Xangri-Lá e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acresce ao art. 1º e seu Parágrafo único da Lei nº 1867/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º: São consideradas insalubres, no âmbito da Administração Municipal, as seguintes atividades:

ATIVIDADE	GRAU
Nutricionista (Área da Saúde)	Médio
Técnico em Enfermagem Vacinador (temporário)	Médio
Técnico em Enfermagem SAMU (temporário)	Médio

Parágrafo único. Terão direito a percepção do adicional de insalubridade ou periculosidade, as atividades abaixo relacionadas, desde que sejam exercidas nas seguintes conformidades:
a) Nutricionista – lotada na Secretaria de Saúde, que exerça a atividade na Área de Saúde;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de dezembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:226E2A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2041, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei nº 499, de 14 de outubro de 2002, que "Dispõe sobre a concessão de benefícios

para pagamento de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para sua cobrança e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §3º do Art. 5º da Lei nº 499/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º...

§ 3º Os requerimentos de parcelamento administrativo de que trata o *caput* do art. 5º, deverão ser protocolados até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de dezembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:518B4626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2040, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece o valor do PTM, o parcelamento e desconto do IPPU/IPTU e o calendário das taxas para o ano de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O PTM (Padrão Tributário Municipal), correspondente ao exercício de 2019 é fixado em R$ 91,00 (noventa e um reais).

Parágrafo único. O valor do PTM poderá ser atualizado pelos índices oficiais para os exercícios seguintes.

Art. 2º O IPPU/IPTU correspondente ao exercício de 2019, poderá ser pago entre janeiro e fevereiro em cota única, com 5% (cinco por cento) de desconto, na rede bancária.

Art. 3º Se o contribuinte optar por pagar em parcelas, poderá fazê-lo mediante o pagamento em 05 (cinco) parcelas bimestrais, sendo a primeira até o mês de Fevereiro/2019.

Art. 4º O vencimento da Taxa de Licença para Localização ou Funcionamento será no mês de fevereiro/2019.

Art. 5º Os vencimentos para os pagamentos referidos nos artigos anteriores, serão fixados via Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de dezembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:F3A2B5AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2039, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a repassar valores aos Agentes Comunitários de Saúde – ESF, referente ao incentivo financeiro recebido dos Governos Federal e Estadual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os valores previstos nas Leis Municipais nºs 1740, de 14 de janeiro de 2015 e 1774, de 08 de julho de 2015, aos 11 (onze) Agentes Comunitários de Saúde cadastrados no Ministério da Saúde e não implantados nem beneficiados pelo repasse dos Governos Federal e Estadual, referentes ao exercício do ano 2017.

Art. 2º O incentivo referido no Art. 1º tem caráter indenizatório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de dezembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:CBD7596A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"aquisição emergencial de capa de processos",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 21715/2018, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 07.526.795/0001-15
VALOR: **R$ 1.989,90** (um mil e novecentos e oitenta e nove reais, e noventa centavos).
ENDEREÇO: RS 30, KM 80,5, Osório/RS.

Xangri-Lá, 19 de dezembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"aquisição emergencial de capa de processos",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 21707/2018, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 07.526.795/0001-15
VALOR: **R$ 1.248,00** (um mil e duzentos e quarenta e oito reais).
ENDEREÇO: RS 30, KM 80,5, Osório/RS.

Xangri-Lá, 19 de dezembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:AEEDC1CC

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.